



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 05 de setembro de 2018

Ata N.º 19

----- Presidiu esta reunião a senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Jorge Miguel Martins Berjano Nunes e Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Não compareceu o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta que o senhor Presidente da Câmara se encontrava ausente do país, em virtude de ter sido convidado a participar como orador na 3.ª edição da Conferência Mundial de Enoturismo, na qualidade de Presidente da RECEVIN, evento este a decorrer em Chisinau, capital da República Moldova, pelo que não podia comparecer à presente reunião. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -

----- A ata da reunião anterior, ocorrida em 16 de agosto de 2018, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 167, de 4 de setembro de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 417.766,36 (quatrocentos e dezassete mil, setecentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quais € 187.232,71 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

Conferência Mundial de Enoturismo em 2020

---- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz irá acolher no ano de 2020 a Conferência Mundial de Enoturismo, na sua quinta edição, um evento promovido pela Organização Mundial de Turismo que reúne especialistas de todo o mundo para debater o setor do enoturismo. Referiu, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara, que a atribuição da organização da Conferência ao Município de Reguengos de Monsaraz resultou dum forte trabalho de parceria entre a autarquia e a Secretaria de Estado do Turismo e é bem reveladora do reconhecimento pelo trabalho efetuado na promoção do enoturismo e da capacidade do Município de Reguengos de Monsaraz em organizar eventos desta dimensão e importância. -----

---- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para deixar uma palavra de felicitação ao Município por ter conseguido trazer a Conferência Mundial de Enoturismo para Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, ser de grande importância para o concelho o acolhimento desta iniciativa. --

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Orçamento Participativo e Orçamento Participativo Jovem

---- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que se encontra a decorrer durante todo o mês de setembro a fase de votação das edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem do Município de Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que se apresentam a votação as 16 propostas admitidas no OP e as 3 propostas admitidas no OP Jovem. Por fim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, fez um apelo à participação dos reguenguenses na votação que se encontra a decorrer. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Assalto ao multibanco da Caixa Geral de Depósitos de Reguengos de Monsaraz

---- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para deixar, em nome do executivo municipal, uma palavra de reconhecimento público, na pessoa do senhor Comandante Territorial, Coronel João Maia, pelo sucesso da operação desencadeada na sequência do assalto à máquina multibanco nas instalações da Caixa Geral de Depósitos de Reguengos de Monsaraz, no passado dia 31 de agosto do corrente ano. Prosseguiu, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, por destacar o empenho colocado pela Guarda Nacional Republicana na captura dos quatro indivíduos, presumivelmente, envolvidos no assalto. Por fim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deixou em nome de todos os reguenguenses um



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

forte agradecimento a todos os militares envolvidos na operação.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Início do ano letivo 2018/2019

---- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no período das férias escolares de verão a autarquia fez um conjunto de melhoramentos das condições dos estabelecimentos escolares de todo o concelho, destacando as intervenções realizadas ao nível das canalizações da EB1 de Reguengos de Monsaraz e do muro e vedação do Jardim de Infância da Caridade. Relativamente às canalizações da EB1 de Reguengos de Monsaraz, referiu a senhora Vice-Presidente da Câmara que teve de ser efetuada a reparação de uma rotura que originou o levantamento do piso das instalações. -----

---- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar sobre a possibilidade de instalar um sistema de alarme, ou de alerta, para prevenir estas situações de rotura. Questionou, ainda, a senhora Vereadora Marta Prates, se a intervenção na EB1 de Reguengos de Monsaraz estará concluída antes do início das aulas. -----

---- Usou, de seguida, da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer ser extremamente difícil prever as situações de rotura nas canalizações. Informou, ainda, que está a ser testado na freguesia de Corval um sistema de monitorização de consumos que poderá, de futuro, ser uma ajuda para minimizar estas situações. -----

---- De seguida, tomou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que a intervenção na EB1 de Reguengos de Monsaraz já se encontra concluída. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Universidade Popular Túlio Espanca

---- Prosseguiu no uso da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que as atividades do ano letivo de 2018/2019 do Polo de Reguengos de Monsaraz da Universidade Popular Túlio Espanca terão início no dia 17 de setembro de 2018. Informou, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que no ano letivo que agora se inicia serão disponibilizadas duas novas atividades: pintura e alfabetização. -----

---- Usou da palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se a autarquia tem dados estatísticos sobre o número de analfabetos no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

---- Tomou a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que os dados disponíveis são os dos censos de 2011. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Férias Divertidas 2018

----- Continuou no uso da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para dar conta do final da edição de 2018 do programa municipal “Férias Divertidas”. Informou, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que o programa decorreu de 25 de junho a 31 de agosto, tendo sido o primeiro ano que decorreu durante a totalidade dos meses de julho e de agosto. A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, agradeceu a todos os agentes locais que participaram e contribuíram para o sucesso do programa, referindo, ainda, que a edição do corrente ano foi uma grande aprendizagem para o Serviço de Educação. -----

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o número de crianças que participaram na edição deste ano do programa “Férias Divertidas”. -----

----- Usou, de imediato, da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que participaram na edição de 2018 do programa “Férias Divertidas” sessenta crianças durante o mês de julho, quarenta crianças na primeira quinzena de agosto e, aproximadamente, vinte crianças na segunda quinzena de agosto. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Praia Fluvial de Monsaraz

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que continuam a decorrer na Praia Fluvial de Monsaraz as atividades de sensibilização ambiental no âmbito da Bandeira Azul da Europa. Destacou, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que todas as atividades desenvolvidas no âmbito da iniciativa são promovidas por agentes locais, o que prova a qualidade destes prestadores de serviços reguenguenses. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Moonligth Enduro Sharish Gin, Monsaraz

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar uma palavra de agradecimento à Associação Monsaraz Extreme pelo sucesso do evento Moonligth Enduro Sharish Gin, que decorreu no dia 25 de agosto de 2018, em Monsaraz. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que este evento conseguiu agregar várias associações que contribuíram para a realização da prova, tendo sido um exemplo do que deve ser trabalhar em equipa. Por fim, o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis referiu que o evento contou com o apoio da secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense e do Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz Speed Down – 11.ª Prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, para deixar uma palavra de forte agradecimento ao Agrupamento 1085 – Escuteiros de Reguengos de Monsaraz – pela organização da 11.ª prova do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos, que se realizou no dia 2 de setembro do corrente ano de 2018, em Monsaraz. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que participaram na prova cerca de quarenta carrinhos de rolamentos. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Prédio degradado em São Marcos do Campo

----- Usou da palavra a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o ponto da situação do processo referente a um prédio degradado em São Marcos do Campo, assunto que trouxera à reunião ordinária do órgão executivo de 1 de agosto de 2018. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, para referir que a autarquia tem uma estratégia de atuação definida, estando o início dessa intervenção apenas dependente da disponibilidade de pessoal, o qual durante o período de verão está a atuar noutras frentes, nomeadamente nas reparações do parque escolar. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, ter sérias dúvidas quanto à responsabilidade pelos danos na habitação serem provocados pelo prédio propriedade do Município. -----

----- Interveio, de novo, a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se seria possível fazer a intervenção antes da chegada do inverno e das chuvas e se o particular já fora informado dessa intenção de intervenção por parte da autarquia. -----

----- Usou, de seguida, da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar ser intenção da autarquia efetuar a intervenção antes das primeiras chuvas e que o proprietário já fora informado da estratégia de intervenção. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Limpeza das bermas e valetas nas estradas regionais e nacionais

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para lamentar o estado em que se encontram as bermas e valetas das estradas regionais e nacionais, da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, pois estas encontram-se cheias de ervas e representam um elevado risco de incêndio. Questionou, de seguida, a senhora Vereadora Marta Prates, se o executivo municipal tem feito diligências junto da entidade responsável pela manutenção daquelas estradas, nomeadamente se tem feito pressão para que a situação seja resolvida. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Tomou a palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que o ano em curso foi bastante atípico ao nível das condições climáticas o que proporcionou o aparecimento de muitas ervas. Prosseguiu, o senhor Vereador, informando que a autarquia tem feito pressão junto da Infraestruturas de Portugal para que esta entidade intervenha nas estradas que são da sua responsabilidade, tendo para o efeito sido estabelecidos contactos pessoais e institucionais, nomeadamente em reuniões em que esse assunto foi discutido. O senhor Vereador Carlos Miguel Singéis deu como exemplo uma reunião da Comissão Distrital de Defesa da Floresta onde os municípios do distrito efetuaram uma grande pressão sobre a Infraestruturas de Portugal para que o problema fosse resolvido, justificando-se esta entidade com as demoras dos procedimentos de contratação pública e pelo facto de terem sido obrigados a lançar vários procedimentos de contratação até conseguirem fazer a adjudicação. Por fim, o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis informou o executivo municipal que a Infraestruturas de Portugal adjudicou o serviço de limpeza de bermas e valetas nas vias da sua responsabilidade, se não estava em erro, no passado dia 28 de junho, sendo essa adjudicação para todo o distrito de Évora. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ervas nas ruas da cidade de Reguengos de Monsaraz

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar sobre a existência de ervas em várias ruas da cidade de Reguengos de Monsaraz e se a autarquia tem alguma estratégia definida para pôr fim a essa situação. -----

----- Usou, em seguida, da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para esclarecer que a situação das ervas nas ruas ficou a dever-se, principalmente, às condições climáticas atípicas que se registaram no ano em curso, em que choveu muito e o tempo esteve muito quente, o que foi propício ao aparecimento e crescimento das ervas. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que as condições climáticas têm, também, limitado a aplicação de determinadas intervenções, nomeadamente a aplicação da monda química que é das intervenções mais eficazes no combate às ervas. Por fim, o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis destacou o empenho dos trabalhadores municipais nesta área de intervenção, tendo os mesmos de voltar inúmeras vezes aos mesmos locais para combaterem as ervas, o que não era habitual nos anos anteriores. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Iniciativa cultural “Alentejanices”

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para enaltecer a iniciativa cultural de cante e música tradicional alentejana “Alentejanices, na Casa do Cante”, promovida pela Junta de Freguesia de Monsaraz, que decorreu no passado dia 18 de agosto de 2018, na Casa do Cante, em Tellheiro, na freguesia de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Inauguração de exposições de pintura

---- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar a inauguração de duas exposições de pintura que tiveram lugar, no dia 18 de agosto de 2018, em Monsaraz. Prosseguiu, o senhor Vereador Jorge Nunes, informando que a exposição “Imaginarium”, de Helena Silva, estará patente ao público até 30 de setembro na Casa Monsaraz e a exposição “Diez años de la pieza del mês (2004-2013)” estará patente ao público até 7 de outubro de 2018 na Galeria de Arte da Igreja de Santiago. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

5.º aniversário da Biblioteca Municipal

---- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no passado dia 1 de setembro de 2018 tiveram lugar as comemorações do 5.º aniversário da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, destacando dessas comemorações a tertúlia subordinada ao tema “À conversa sobre o papel das Bibliotecas Municipais na Sociedade – Que futuro?” e o concerto com o grupo “Encanta Modas”.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos

---- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que de 6 a 10 de setembro de 2018 irão decorrer, em Monsaraz, as tradicionais festas em honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos. Prosseguiu, o senhor Vereador Jorge Nunes, deixando um convite aos membros do executivo municipal para que visitem as referidas festas tradicionais. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Associação Gente Nova: 14.º Aniversário do Grupo Coral “Gente Nova” de Campinho

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 5/VP/2018, por si firmado, em 21 de agosto de 2018, bem como do seu despacho proferido em 28 de agosto de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Gente Nova, de Campinho, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do 14.º Aniversário do Grupo Coral “Gente Nova”, de Campinho, no dia 01 de setembro de 2018, em Campinho. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o despacho da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, exarado em 28 de agosto de 2018, pelo qual foi aprovado o apoio solicitado pela Associação Gente Nova, de Campinho, nos exatos termos peticionados. -----

Associação Gerações do Telheiro: Festas Tradicionais de S. Sebastião - Telheiro

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 6/VP/2018, por si firmado, em 21 de agosto de 2018, bem como o seu despacho proferido na mesma data, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Gerações do Telheiro, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização das Festas Tradicionais de S. Sebastião, entre os dias 30 de agosto e 3 de setembro de 2018, em Telheiro. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, exarado em 21 de agosto de 2018, pelo qual foi aprovado o apoio solicitado pela Associação Gerações do Telheiro, nos exatos termos peticionados. -----

Atlético Sport Clube /Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Pavilhão

Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia para treinos e jogos durante a época desportiva 2018/2019

---- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 29/VMS/2018, por si firmado em 30 de agosto de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube /Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de utilização, funcionamento e cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, na cedência deste equipamento, para a realização de treinos e jogos de todas as equipas do clube, durante a época desportiva 2018/2019, mais precisamente de 06 de setembro de 2018 a 30 de junho de 2019. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube /Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz: Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 27/VJN/2018, firmado em 16 de agosto de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização das Festas em Honra de Nosso Senhor Jesus dos Passos, a terem lugar de 06 a 10 de setembro de 2018, na Vila de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovar o apoio solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

----No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes não participou na sua apreciação, discussão e votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de exercer cargo nos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz. -----

Ratificação do despacho de aprovação da Alteração n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 12/GP/CPA/2018, por si firmado em 20 de agosto de 2018, que determinou a aprovação da alteração n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018, cujo teor ora se transcreve: -----

****DESPACHO N.º 12/GP/CPA/2018***

Élia de Fátima Janes Quintas, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e pelo n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

---- Outrossim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que ora se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração N.º 12

| Código | Classificação Económica Designação | Dotações Actuais | Modificações Orçamentais | | Dotações Corrigidas | Observações |
|-----------------|---|---------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| | | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | | |
| 01 | ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA | | | | | |
| 0102 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| 0102 01 | Despesas com o pessoal | | | | | |
| 0102 0101 | Remunerações certas e permanentes | | | | | |
| 0102 010106 | Pessoal contratado a termo | | | | | |
| 0102 01010601 | Pessoal contratado a termo - Pessoal em funções | 50.200,00 | | 50.000,00 | 200,00 | |
| 0102 010111 | Representação | 25.000,00 | 5.000,00 | | 30.000,00 | |
| 0102 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | | |
| 0102 0201 | Aquisição de bens | | | | | |
| 0102 020120 | Material de educação, cultura e recreio | | | | | |
| 0102 02012001 | Mat. educ cult rec - Banco Mun de Livros Escolares | 12.500,00 | 7.500,00 | | 20.000,00 | |
| 0102 02012002 | Mat. educ cult rec - Ação Social Escolar - mat esc | 5.500,00 | 5.000,00 | | 10.500,00 | |
| 0102 02012099 | Mat. educ cult rec - Outras situações | 3.000,00 | 1.000,00 | | 4.000,00 | |
| 0102 0202 | Aquisição de serviços | | | | | |
| 0102 020224 | Encargos de cobrança de receitas | | | | | |
| 0102 02022499 | Aq serv de encarg cobor de receitas - outr situaç | 47.500,00 | 20.000,00 | | 67.500,00 | |
| 0102 04 | Transferências correntes | | | | | |
| 0102 0408 | Famílias | | | | | |
| 0102 040802 | Outras | | | | | |
| 0102 04080201 | Transf cor famílias - Reg solid -cartão social mun | 90.000,00 | 30.000,00 | | 120.000,00 | |
| 0102 04080205 | Transf cor famílias - Reg Mun Jovens - MMA | 8.000,00 | | 1.400,00 | 6.600,00 | |
| 0102 04080206 | Transf cor famílias - Reg Mun Jovens - EXPOREG | 7.700,00 | | 3.000,00 | 4.700,00 | |
| 0102 06 | Outras despesas correntes | | | | | |
| 0102 0602 | Diversas | | | | | |
| 0102 060203 | Outras | | | | | |
| 0102 06020301 | Outras restituições | | | | | |
| 0102 0602030199 | Outras restituições - Outras situações | 60.000,00 | 20.000,00 | | 80.000,00 | |
| | Despesas Correntes: | 309.400,00 | 88.500,00 | 54.400,00 | 343.500,00 | |
| | Total do Orgão 0102: | 309.400,00 | 88.500,00 | 54.400,00 | 343.500,00 | |
| 0103 | OPERAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| 0103 03 | Juros e outros encargos | | | | | |
| 0103 0301 | Juros da dívida pública | | | | | |
| 0103 030103 | Socied.financ.-Bancos e outras institt. financeiras | | | | | |
| 0103 03010302 | Empréstimos de médio e longo prazos | | | | | |

Emitido em: 20-09-2018 17:15:04

Pág. 1/2



Município de Reguengos de Monsaraz

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração N.º 12

| Código | Classificação Económica Designação | Dotações Actuais | Modificações Orçamentais | | Dotações Corrigidas | Observações |
|-----------------|---|---------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| | | | Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | | |
| 0103 0301030201 | Juros de empréstimos para saneamento financeiro | 113.500,00 | | 34.100,00 | 79.400,00 | |
| | Despesas Correntes: | 113.500,00 | 0,00 | 34.100,00 | 79.400,00 | |
| | Total do Orgão 0103: | 113.500,00 | 0,00 | 34.100,00 | 79.400,00 | |
| | Total do Orgão 01: | 422.900,00 | 88.500,00 | 88.500,00 | 422.900,00 | |
| | Total de despesas correntes: | 422.900,00 | 88.500,00 | 88.500,00 | 422.900,00 | |
| | Total de despesas de capital: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Total de outras despesas: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Totais: | 422.900,00 | 88.500,00 | 88.500,00 | 422.900,00 | |

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 20-09-2018 17:15:04

Pág. 2/2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, com o n.º 12/GP/CPA/2018, de 20 de agosto de 2018, referente à alteração n.º 12 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018. -----

Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 74/GP/2018, por si firmada em 29 de agosto de 2018, atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 74/GP/2018***

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica.

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:
- Procedimento 24/AD/APV/2018 – **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSINO DO INGLÊS NOS JARDINS DE INFANCIA DO CONCELHO ANO LECTIVO 2018/2019**, no montante de €5.087,50, (cinco mil e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA ao abrigo do art.º 9º do CIVA;
- Procedimento 12/CPV/APV/2018- **ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, no montante de €69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos euros) acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- Procedimento 17/CPV/APV/2018- **VIGILÂNCIA DO MEIO AQUÁTICO NAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO E PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ**, no montante de €59.652,19 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Procedimento 19/CPV/APV/2018- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO SEMANAL, DESRATIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO E DESINFESTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO E NAS CÂMARAS DE INSPEÇÃO DE ESGOTOS E ÁGUAS RESIDUAIS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, PELO PERÍODO DE 12 MESES” E “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS VÁRIOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no montante de €45.096,72 (quarenta e cinco mil e noventa e seis euros e setenta e dois cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;**

- Procedimento n.º 01 EOP-CP/AOP-17 - **MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 1.ª FASE, no montante de €277.793,58 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três euros cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;**

- Procedimento n.º 04 EOP-CPV/AOP-18 – **Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz, no montante de €139.959,18, (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;**

- Procedimento n.º 07 EOP-CPN/AOP-18 – **REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTES, EM REGUENGOS DE MONSARAZ, no montante de € 437.727,86 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos, acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.”**

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 74/GP/2018; -----

---- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2018 e a agendada para o corrente mês de setembro; -----

---- c) Aprovar a remessa do processo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais em apreço; -----

---- d) Determinar às subunidades orgânicas Aprovisionamento e Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto - Constituição de compropriedade de prédio rústico denominado por “Gomes”, sito na freguesia de Monsaraz

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 75/GP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, atinente à emissão de parecer nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, - Constituição de compropriedade de prédio rústico denominado por “Gomes”, sito na freguesia de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

***PROPOSTA N.º 75/GP/2018**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

***EMIÇÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A
REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO
DENOMINADOS POR, "GOMES", SITO NA FREGUESIA DE MONSARAZ***

Considerando que,

- Em 21 de agosto de 2018, a senhora Maria da Encarnação Marques Lavado, viúva, residente na Travessa do Rato, n.º 7, Outeiro, 7200-179 Monsaraz, titular do Bilhete de Identidade n.º 9289144, emitido em 09/01/1997, pelos SIC de Évora, Vitalício e contribuinte fiscal n.º 158 325 915, na qualidade de cabeça de casal da herança de Alexandre Pacífico Caeiro, apresentou, no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º E/4762/2018, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Gomes", sito na freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 58, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1595/19990929, com a área total de 0,250000 hectares, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;

- Relativamente à venda, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade entre Nuno José Ramalho Caeiro, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 11357532 7 zy9, emitido pela República Portuguesa, válido até 05/03/2020, contribuinte fiscal n.º 218 288 220 e Cristina Alexandra Marques Cardoso, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 12431107 5 zy0, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/11/2018, contribuinte fiscal n.º 225 002 353, ambos residentes na Rua Carlos Botelho, n.º 14, Aroeira, 2820-050 Chameca da Caparica, na proporção de ½ (metade) para cada um;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Gomes", sito na freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 58, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 1595/19990929, com a área total de 0,250000 hectares, aos senhores Nuno José Ramalho Caeiro e Cristina Alexandra Marques Cardoso, na proporção de ½ (metade) para cada um;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 75/GP/2018; -----

----- b) Emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado por "Gomes", sito na freguesia de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 58, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1595/19990929, com a área total de 0,250000 hectares, aos senhores Nuno José Ramalho Caeiro e Cristina Alexandra Marques Cardoso, na proporção de ½ (metade) para cada um; -----

---- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Isenção do pagamento de taxas devidas pela autorização de utilização dos Lotes n.ºs 1, 2 3, 5, 9, 11 e 19 do Loteamento “Quinta dos Mendes” e da taxa devida pelo depósito das respetivas fichas técnicas de habitação

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 76/GP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, atinente à isenção do pagamento de taxas devidas pela autorização de utilização dos Lotes n.ºs 1, 2 3, 5, 9, 11 e 19 do Loteamento “Quinta dos Mendes” e da taxa devida pelo depósito das respetivas fichas técnicas de habitação, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 76/GP/2018***

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS LOTES N.ºS 1, 2, 3, 5, 9, 11 E 19 DO LOTEAMENTO “QUINTA DOS MENDES” E DA TAXA DEVIDA PELO DEPÓSITO DAS RESPETIVAS FICHAS TÉCNICAS DE HABITAÇÃO

Considerando que,

- Em 27 de julho de 2016, o “IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.” (adiante designado pelo acrónimo IHRU) celebrou a escritura pública de compra e venda de vinte e oito lotes, correspondentes a moradias com tipologias T2, T3 e T4, que são parte integrante do loteamento “Quinta dos Mendes”, sito à Rua dos Mendes, em Reguengos de Monsaraz;
- Em 27 de julho de 2018, deu entrada, no Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento apresentado pelo IHRU, a solicitar a isenção de taxas devidas pela autorização de utilização dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 5, 9, 11 e 19, do loteamento “Quinta dos Mendes” e da taxa devida pelo depósito das respetivas fichas técnicas de habitação;
- O IHRU é um instituto público de regime especial e gestão participada, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, titular de património próprio, cuja missão é assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política de cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução;
- O IHRU tem várias atribuições, entre as quais gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade; ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento ou por outra forma legalmente aplicável; e adquirir, lotear e urbanizar terrenos e proceder à respetiva transmissão, nomeadamente em propriedade plena ou em direito de superfície;
- Devido à falta de cumprimento das obras de urbanização pelo promotor do loteamento, o Município de Reguengos de Monsaraz acionou a garantia bancária N.º 125-02-1222883, emitida em 13 de agosto de 2007 e aditamento emitido em 21 de fevereiro de 2008, pelo “Banco Comercial Português, S.A.”, para a conclusão das mesmas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- É objetivo comum do IHRU e do Município de Reguengos de Monsaraz a ocupação da totalidade ou de, pelo menos, uma parte das moradias construídas no loteamento "Quinta dos Mendes", tendo sido estabelecida uma estratégia entre ambas as partes para concretizar os trabalhos de urbanização em falta que o Município assumiu os trabalhos de reparação das moradias por parte do IHRU, de forma mais ou menos simultânea;
- O IHRU pretende promover a compra e venda e/ou arrendamento das moradias, diretamente a particulares e o arrendamento ao Município de Reguengos de Monsaraz, com possibilidade de subarrendar aos seus munícipes;
- Incumbem aos poderes públicos (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais), um conjunto de deveres, tendo em vista assegurar o direito de todos à habitação; competindo-lhes numa ótica de justiça social, designadamente, as responsabilidades política e administrativa de planear, adotar e executar as providências tendentes a criar as condições necessárias para todos poderem aceder a uma moradia condigna;
- O património imobiliário do Município de Reguengos de Monsaraz não consegue dar resposta à procura de habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal acessível aos rendimentos dos agregados familiares menos favorecidos, prevendo-se o arrendamento por parte do Município de algumas moradias para posterior subarrendamento aos munícipes;
- Embora não se trate de uma ação destinada a habitação de custos controlados, existe uma importante relação de cooperação estabelecida entre o IHRU e o Município, sendo do interesse municipal terminar este loteamento com a maior brevidade possível;
- A alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz estatui que poderá haver isenção, total ou parcial, das taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento, relativamente a actos ou factos que se destinem directa ou imediatamente à execução dos respetivos fins legais ou estatutários, a pessoa coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, desde que prossigam, exclusiva ou predominantemente fins científicos ou culturais, de caridade, de assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente;
- No caso concreto, o IHRU prossegue fins assistenciais e de beneficência, uma vez que visa proporcionar condições de vida com dignidade humana a pessoa ou pessoas económica e socialmente desfavorecidas
- O valor a cobrar pela emissão de alvará de licença de utilização é de 315,70 € (trezentos e quinze euros e setenta cêntimos), sendo o valor unitário da taxa é de 45,10 €;
- O valor a cobrar pelo depósito das fichas técnicas de habitação é de 88,90 € (oitenta e oito euros e noventa cêntimos), sendo o valor unitário da taxa é de 12,10 € (doze euros e dez cêntimos);
- O valor total das taxas a cobrar estima-se em 404,60 € (quatrocentos e quatro euros e sessenta cêntimos);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Acolher o teor do pedido efetuado pelo IHRU – Instituto da Habitação e da reabilitação Urbana, I.P., e em consonância deferir a isenção total das taxas relativas à emissão de alvarás de licença de utilização dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 5, 9, 11 e 19 do loteamento "Quinta dos Mendes", sito à Rua dos Mendes, em Reguengos de Monsaraz e da taxa relativa ao depósito das respetivas fichas técnicas de habitação;
- b) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da na alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Regulamento e Tabela de Taxas, tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 76/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor do pedido efetuado pelo IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e em consonância aprovar a isenção total das taxas relativas à emissão de alvarás de licença de utilização dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 5, 9, 11 e 19 do loteamento “Quinta dos Mendes”, sito à Rua dos Mendes, em Reguengos de Monsaraz e da taxa relativa ao depósito das respetivas fichas técnicas de habitação; -----

----- c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da na alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Regulamento e Tabela de Taxas, tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Isenção do pagamento de taxas devidas pelo processo de Comunicação Prévia n.º 27/2018 – Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 77/GP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, atinente à isenção do pagamento de taxas devidas pelo processo de Comunicação Prévia n.º 27/2018 – Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 77/GP/2018***

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 27/2018 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- Por Despacho do Vereador com o Pelouro de Planeamento, Ordenamento do Território e Urbanismo, Arq.º Miguel Singéis, proferido em 27 de abril de 2018, foi aceite o projeto de arquitetura e especialidade referente ao processo de comunicação prévia para obras de requalificação/remodelação de estrutura residencial para idosos e centro de dia, sito à Rua Monsaraz e Corval, n.º 9, em Reguengos de Monsaraz (Processo de Comunicação Prévia n.º 27/2018), propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;

- Através de requerimento, com entrada registada, no Sistema de Gestão Documental do Município de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2680/2018, de 02 de maio de 2018, a Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz veio requerer a isenção de taxas relativas ao processo de comunicação prévia n.º 27/2018;

- A construção em causa tem enquadramento na envolvente e as melhorias consistem, basicamente, no aumento da área de sala de estar;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz foi fundada em 7 de abril de 1861, e é considerada Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), tendo sido efetuado o registo definitivo da Instituição no Livro das Irmandades das Misericórdias, sob o n.º 7/81, a fls.8, em 29/09/1981, conforme consta a fls. 29, do Compromisso da Instituição;

- A referida Instituição é considerada pessoa coletiva de utilidade pública, tendo sido efetuado o registo definitivo no Compromisso da Instituição, em 04/04/1983;

- A Santa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz desempenha um importante papel social no concelho de Reguengos de Monsaraz, prestando aos munícipes um conjunto de serviços essenciais, designadamente assegurando o funcionamento das valências de lar e centro de dia para idosos, creche e jardim-de-infância, o qual é por todos reconhecido;

- A Instituição em apreço merece ser apoiada nas formas e nos meios que sejam possíveis;

- A alínea c), do n.º 1, do artigo 13.º, do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz estatui que poderá haver isenção, total ou parcial, das taxas previstas no Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz relativas a obras de edificação, destinadas a utilização própria, pertencentes a Instituições Particulares de Solidariedade Social legalmente constituídas e que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público;

- O valor a cobrar pelo processo de comunicação prévia n.º 27/2018 estima-se em 1.352,00 € (mil, trezentos e cinquenta e dois euros);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor do pedido efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, e em consonância deferir a isenção total das taxas relativas ao processo de comunicação prévia n.º 27/2018, para obras de requalificação/remodelação de estrutura residencial para idosos e centro de dia, sito à Rua Monsaraz e Corval, n.º 9, em Reguengos de Monsaraz, propriedade da referida Instituição;

b) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Regulamento e Tabela de Taxas, tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;

c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 77/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor do pedido efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, e em consonância aprovar a isenção total das taxas relativas ao processo de comunicação prévia n.º 27/2018, para obras de requalificação/remodelação de estrutura residencial para idosos e centro de dia, sito à Rua Monsaraz e Corval, n.º 9, em Reguengos de Monsaraz, propriedade da referida Instituição; -----

----- c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º, do Regulamento e Tabela de Taxas, tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Ratificação do Despacho n.º 13/GP/2018, de 16 de agosto, que determinou a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 78/GP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, atinente à ratificação do Despacho n.º 13/GP/2018, de 16 de agosto, que determinou a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 78/GP/2018***

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 13/GP/2018, DE 16 DE AGOSTO QUE DETERMINOU A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR

Considerando que, a Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é uma iniciativa promovida por um consórcio composto por dez entidades de Espanha e Portugal agrupadas em torno do Projeto SABOR SUR, financiado pela União Europeia, e que tem por base a alimentação mediterrânea, saudável e sustentável;

Considerando que, o objetivo da Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é apoiar a administração local a melhorar o desenvolvimento local no eixo de alimentação e em matérias como a capacitação de empreendedores, promoção de turismo gastronómico e venda de produtos locais via comércio eletrónico;

Considerando que, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a promover um desenvolvimento local mais sustentável e inovador, baseado na implementação de boas práticas municipais em matéria de alimentação, turismo gastronómico e enoturismo;

Considerando que esta Autarquia Local pretende integrar a Rede Europeia de Cidades Sabor Sur;

Considerando que através de Despacho com o n.º 13/GP/2018, proferido, em 16 de agosto de 2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgados, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada, a aprovação da minuta de Acordo de Adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, bem como a assinatura do referido Acordo de Adesão, em harmonia ao disposto na alínea a), do n.º 1, do mencionado artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, foi, ainda, determinada a submissão da ratificação da adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Assembleia Municipal, nos termos preceituados na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi, ainda, determinada;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação e confirmação do Despacho n.º 13/GP/2018, de 16 de agosto, que determinou a adesão do Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, cuja cópia se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais.”

---- Outrossim, o Despacho n.º 13/GP/2018, de 16 de agosto, que ora se transcreve: -----

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

DESPACHO N.º 13/GP/2018

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando que:

§ *A Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é uma iniciativa promovida por um consórcio composto por dez entidades de Espanha e Portugal agrupadas em torno do Projeto SABOR SUR, financiado pela União Europeia, e que tem por base a alimentação mediterrânea, saudável e sustentável;*

§ *Este consórcio é constituído por três municípios de Andaluzia (La Palma del Condado, Ayamonte e Lepe, em Huelva), quatro centros académicos e de investigação em alimentação (Universidades de Évora, Algarve e Trás-os-Montes), o Centro Tecnológico ADESVA (Huelva), dois centros de formação especializados em gastronomia e tecnologias de informação e o Núcleo de Empresários do Algarve;*

§ *O objetivo da Rede Europeia de Cidades Sabor Sur é apoiar a administração local a melhorar o desenvolvimento local no eixo de alimentação e em matérias como a capacitação de empreendedores, promoção de turismo gastronómico e venda de produtos locais via comércio eletrónico;*

§ *A Rede Europeia de Cidade Sabor Sur pretende incorporar cinquenta cidades, no período 2017-2018, representadas por Municípios de Espanha, Portugal, França, Itália, Grécia e Marrocos;*

§ *O Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a promover um desenvolvimento local mais sustentável e inovador, baseado na implementação de boas práticas municipais em matéria de alimentação, turismo gastronómico e enoturismo;*

§ *Esta Autarquia Local pretende integrar a Rede Europeia de Cidades Sabor Sur;*

§ *A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 05 de setembro de 2018 e a assinatura do Acordo de Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia Cidades Sabor Sur acontecerá no dia 03 de setembro, às 16:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz;*

§ *O prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;*

§ *Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que se decida sobre a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur;*

DETERMINA,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A aprovação da minuta de Acordo de Adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

§ A assinatura do sobredito Acordo de Adesão, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

§ A submissão do presente Despacho à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para ratificar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades de Sabor Sur, nos termos em que a proposta de adesão prevê; e,

§ A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- Prosseguiu no uso da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o Município de Reguengos de Monsaraz aderiu, no passado dia 3 de setembro de 2018, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, à Rede de Cidades Europeias Sabor Sur. Prosseguiu a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal por referir que esta é uma rede de cidades que tem como objetivo apoiar os governos locais no desenvolvimento do setor da gastronomia, através da formação dos profissionais da hotelaria, da restauração e do comércio tradicional, na promoção do turismo gastronómico e na venda de produtos regionais pela internet. Referiu, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, estarmos na presença de um projeto que pretende constituir uma rede com cidades de Portugal, Espanha, Marrocos, França, Itália e Grécia. Concluiu, por fim, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esta rede permitirá que os municípios aderentes possam apresentar projetos supramunicipais para efeitos de financiamento junto dos fundos comunitários. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/GP/2018; -----

----- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar e confirmar o Despacho n.º 13/GP/2018, de 16 de agosto, que determinou a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, anexo à Proposta n.º 78/GP/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Submeter o despacho sobredito à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para ratificação da adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Rede Europeia de Cidades de Sabor Sur, nos termos em que a proposta de adesão prevê; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Concurso público de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Letivo 2018/2019 – 2019/2020” – Adjudicação

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 79/GP/2018, por si firmada em 31 de agosto de 2018, atinente à adjudicação do Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2018/2019 – 2019/2020”, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 79/GP/2018

CONCURSO PÚBLICO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1º, 2º e 3º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LETIVO 2018/2019 – 2019/2020” - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 09 de maio de 2018 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal considerado adequado para “aquisição fornecimento de refeições aos alunos das escolas de ensino básico do 1º, 2º e 3º ciclos e educação pré-escolar da rede pública do concelho de reguengos de monsaraz – ano letivo 2018/2019 – 2019/2020”;
- Que o anúncio do procedimento do Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 17 de agosto de 2018, o que ocorreu;
- Que o Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 20 de agosto de 2018 e no dia 22 de agosto de 2018 disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Que à sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- Que o prazo da audiência prévia terminou em 29 de agosto de 2018, não tendo nenhum dos concorrentes efetuado qualquer pronúncia;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 31 de agosto de 2018o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1º, 2º e 3º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LETIVO 2018/2019 – 2019/2020”

(ARTIGO 148º DO CCP)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aos trinta e um dias do mês agosto de dois mil e dezassete pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação desta Câmara Municipal datada de cinco de maio de dois mil e dezassete, constituído por Nelson Fernando Nunes Galvão, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Carlos Manuel Aleixo Medinas.

1. Introdução

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 22 de agosto de 2018, através da plataforma "Bizgov" aos concorrentes "Gertal, – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Eurest – Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A. e ICA – Industria e Comércio Alimentar, S.A." no qual foram informados que, conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal, dispunham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.

De seguida, apresenta-se o Relatório Preliminar, que se transcreve de seguinte:

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação do Concurso Público em título realizou-se no dia 17 de agosto de 2018 a abertura de propostas.

O preço base do concurso é de €180.000,00.

2. LISTA DE CONCORRENTES

| CONCORRENTES | Preço por refeição | Valor total Proposta |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| Eurest - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda. | €1,98 | €237.600,00 |
| Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A. | €1,47 | €176.400,00 |
| Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. | €1,36 | €163.200,00 |
| ICA - Industria e Comércio Alimentar, S.A. | €0,00 | €0,00 |

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 22º do Programa de Concurso, preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

K1- Preço da refeição escolar - 80%;

K2- Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar – 20 %

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\bullet K = 0,80 \times K1 + 0,20 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Preço da Refeição Escolar (80%)

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (80%)

K1.1 – Preço Global (90%);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 100.

K1.1 – Preço Global (90%)

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 150 - \left[\frac{Pa}{Pb} \right] \times 100$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2 ou 3).

| | | |
|---|--|---|
| K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto | Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. | 1 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo da matéria-prima | 2 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de matéria-prima, mão-de-obra e equipamento. | 3 |

$$K1.2 = \left[\frac{a}{3} \right] \times 100$$

K2 – Valor Incidente Sobre a Matéria-prima Alimentar (20%)

Para a avaliação do subfactor, será analisado o valor apresentado de forma discriminada para o valor de matéria-prima alimentar.

| | | |
|--------------------------------------|--|---|
| K2 – O Maior Valor Incidente Sobre a | Valor de Matéria-prima alimentar = 50% | 1 |
| | Valor de Matéria-prima alimentar >50% e <55% | 2 |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | | |
|--|--|---|
| | Valor de Matéria-prima alimentar >55% e <70% | 3 |
| | Valor de Matéria-prima alimentar > ou = 70% | 4 |

Para a pontuação deste Subfactor, será atribuído um valor mínimo de 0 e um máximo de 100 com uma ponderação de 20% na avaliação da valia técnica da proposta. A pontuação do subfactor será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

$$K2 = \left[\frac{a_1}{4} \right] \times 100$$

Resumo dos cálculos

Para a avaliação global das propostas e tendo em consideração os critérios acima referidos, seguir-se-á o seguinte algoritmo de cálculo:

$$K = 0,80 \times K1 + 0,20 \times K2$$

Em que:

$$K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

$$K1.1 = N_c - 150 - \left[\left[\frac{Pa}{Pb} \right] \right] \times 100$$

$$K2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/01-18:

Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| k1 –PREÇO DA REFEIÇÃO ESCOLAR (80%) | | |
| k1.1-Preço Global (90%) | K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | TOTAL (3)= (1)+(2)*80% |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
|--|-----------|-------------------------|--------|-----------|-------------------------|-------|
| €163.200,00 | 59,33 | 53,40 | 3 | 100 | 10,00 | 50,72 |
| Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de matéria-prima, mão-de-obra e equipamento. (3) | | | | | | |

K2 – VALOR INCIDENTE SOBRE A MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR (20%)

| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) |
|--|-----------|-------------------------|
| 2 | 50 | 10,00 |
| Valor Incidente Sobre A Matéria-Prima Alimentar - Valor de Matéria-prima alimentar >50% e <55%. (2) | | |

Pontuação Final

| Preço da refeição escolar | Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar | Pontuação Final = (3) + (4) |
|---------------------------|---|-----------------------------|
| 50,72 | 10,00 | 60,72 |

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 201-18:

ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não reúne as condições para ser admitida, não cumprindo o artigo 12º do Programa Concurso, de acordo com a "Declaração de Não Apresentação de Proposta" entregue, em que informa a impossibilidade de apresentar proposta de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 70 e ainda na observância do preceituado na alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 70 e ainda a alínea b) do n.º 1 do art.º 57º, todas do Código dos Contratos Públicos, pelo que se propõe a sua exclusão.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 301-18:

Eurest - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma não reúne as condições para ser admitida, tendo por base a alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP, ou seja, o valor da proposta é superior ao preço base fixado.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 401-18:

Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 -PREÇODA REFEIÇÃO ESCOLAR (80%)

| K1.1-Preço Global (90%) | K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | TOTAL (3)= (1)+(2)*80% |
|-------------------------|---|---------------------------|
|-------------------------|---|---------------------------|



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
|-------------------|-----------|-------------------------|--------|-----------|-------------------------|-------|
| €176.400,00 | 52,00 | 46,80 | 3 | 100 | 10,00 | 45,44 |

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de matéria-prima, mão-de-obra e equipamento. (3)

K2 – VALOR INCIDENTE SOBRE A MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR (20%)

| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) |
|--------|-----------|-------------------------|
| 3 | 75 | 15,00 |

Valor Incidente Sobre A Matéria-Prima Alimentar Valor de Matéria-prima alimentar >55% e <70% (3)

Pontuação Final

| Preço da refeição escolar | Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar | Pontuação Final = (3) + (4) |
|---------------------------|---|-----------------------------|
| 45,44 | 15,00 | 60,44 |

5 – Fundamentação de valoração

A pontuação atribuída corresponde a uma fundamentação descrita a montante no programa de concurso e no presente relatório preliminar de análise, ou seja, a cada ponto atribuído corresponde uma descrição fundamentada do seu significado

6 – RESUMO FINAL

| Nº de Ordem | Concorrentes | k1 - Preço da Refeição Escolar (80%) | | | | | | | k2 - Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (20%) | | | Pontuação Final = (3) + (4) | |
|-------------|---|--------------------------------------|-----------|-------------------------|---|-----------|-------------------------|-------|--|--------|-----------|-----------------------------|-------------------------|
| | | k1.1 - Preço Global (90%) | | | K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | | Total (3) = (1)+(2)*80% | Pontos | Pontuação | | Pontuação Ponderada (4) |
| | | Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | | | | | | |
| 01/01-18 | Gorral Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. | 163 200,00 € | 59,33 | 53,40 | 3 | 100 | 10,00 | 50,72 | 2 | 50 | 10,00 | 60,72 | |
| 02/01-18 | ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Excluída | |
| 03/01-18 | Eurost - Portugal Soc. Europeia Restaurantes, Lda | 237 900,00 € | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Excluída | |
| 04/01-18 | Unioolf - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A. | 176 400,00 € | 52,00 | 46,80 | 3 | 100 | 10,00 | 45,44 | 3 | 75 | 15,00 | 60,44 | |

7 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidiram à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| <i>Nº de Ordem</i> | <i>Concorrentes</i> | <i>Preço (80%)</i> | <i>Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (20%)</i> | <i>Total</i> | <i>Classificação</i> |
|--------------------|--|--------------------|--|--------------|----------------------|
| 1/01-18 | <i>Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.</i> | 50,72 | 10,00 | 60,72 | 1º |
| 04/01-18 | <i>Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.</i> | 45,44 | 15,00 | 60,44 | 2º |

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Procedimento procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

2. Observações dos Concorrentes

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, e assim sendo o Júri do concurso entende que estão de acordo com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

| <i>Nº de Ordem</i> | <i>Concorrentes</i> | <i>Preço (80%)</i> | <i>Valor incidente sobre a matéria-prima alimentar (20%)</i> | <i>Total</i> | <i>Classificação</i> |
|--------------------|--|--------------------|--|--------------|----------------------|
| 1/01-18 | <i>Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.</i> | 50,72 | 10,00 | 60,72 | 1º |
| 04/01-18 | <i>Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privadas, S.A.</i> | 45,44 | 15,00 | 60,44 | 2º |

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do concurso "Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos e Educação Pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

letivo 2018/2019 – 2019/2020” ao concorrente **“Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”** pelo valor de **€163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” ao Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1º, 2º e 3º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2018/2019 – 2019/2020”, pelo valor de € 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos euros), valor acrescido de Iva à taxa legal em vigor,*

b) *Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para expressar que dificilmente alguém acredita que seja possível confeccionar uma refeição pelo valor proposto pela empresa vencedora do procedimento concursal para fornecimento de refeições (1,36€). Prosseguiu a senhora Vereadora Marta Prates a sua intervenção questionado no caderno de encargos do procedimento concursal foi efetuada alguma exigência ao nível das quantidade e da qualidade das refeições a servir. Questionou, ainda, a senhora Vereadora, sobre o método adotado pela autarquia para efetuar a fiscalização do serviços. Por fim, a senhora Vereadoa Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou ter conhecimento de relatos de situações em que as crianças, pura e simplesmente não almoçam, porque a qualidade das refeições não é a melhor, ou então ficam com fome porque a quantidade servida é insuficiente. -

----- Tomou, de imediato, a palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no procedimento de concurso foram adotados como critérios de seleção o preço unitário da refeição e o valor da matéria prima, tendo sido efetuadas algumas alterações face ao caderno de encargos do ano anterior por forma a garantir-se, ainda mais, a qualidade do serviço e das refeições servidas. Prosseguiu, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, por informar que no ano letivo anterior houve uma grande preocupação em acompanhar de muito perto o funcionamento dos refeitórios escolares e a qualidade das refeições servidas. Informou, ainda, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que nas refeições que tomou nos refeitórios escolares acabou por sobrar sempre comida. Continuou a senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, informando o executivo municipal que durante o ano letivo transato foi realizado um inquérito junto da comunidade educativa sobre o funcionamento dos refeitórios escolares (alunos, professores, auxiliares de ação educativa) e que as respostas recolhidas foram positivas. Prosseguiu a sua intervenção, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo que no ano letivo que agora se inicia manter-se-á uma grande preocupação com a fiscalização do funcionamento dos refeitórios, sendo que essa fiscalização será efetuada pelos técnicos do serviço de Educação do Município, uma vez que a autarquia conta com técnicos na área da dietética e da higiene e segurança alimentar que irão monitorizar, entre outros fatores, as condições em que o serviço é prestado, as quantidades e a qualidade das refeições. Irão,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ainda, ser distribuídas senhas de refeição aos elementos da associação de pais para que esta também auxilie no controlo da qualidade do serviço. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/GP/2018; -----

---- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço e adjudicar à empresa “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Privadas, S.A.” ao Concurso Público para “Fornecimento de refeições aos alunos das escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – ano letivo 2018/2019 – 2019/2020”, pelo valor de € 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos euros), valor acrescido de Iva à taxa legal em vigor; -----

---- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Minuta do contrato de concurso público “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2018/2019 – 2019/2020”, a celebrar com a “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 80/GP/2018, por si firmada em 31 de agosto de 2018, atinente à minuta do contrato de concurso público de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2018/2019 – 2019/2020”, a celebrar com a sociedade anónima “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 80/GP/2018

MINUTA DO CONTRATO DE CONCURSO PÚBLICO “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANOS LETIVOS 2018/2019 – 2019/2020” A CELEBRAR COM “GERTAL- COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de concurso público de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2018/2019 – 2019/2020”, a celebrar com a sociedade anónima “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.” pelo valor de € 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

euros)acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação:

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a minuta do contrato do contrato referente ao Concurso Público “Fornecimento de Refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – anos letivos 2018/2019 – 2019/2020”;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Aprovisionamento e à Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do contrato referente ao Concurso Público “Fornecimento de Refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – anos letivos 2018/2019 – 2019/2020, anexo à Proposta n.º 81/GP/2018, que ora se transcreve: -----

***MINUTA**

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LETIVO 2018/2019 – 2019/2020”, CELEBRADO COM “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, PELO VALOR DE € 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos euros). -----

----- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 23 de outubro de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, precedido de **concurso público**, conforme Anúncio de procedimento n.º 6622/2018, publicado no Diário da República, II Série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018 e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seguintes outorgantes: -----

----- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, com domicílio profissional na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266 508 059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 5/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável, em vigor. -----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589. -----

----- Segundo: - _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, emitido por _____, válido até _____, com domicílio em _____ com o endereço eletrónico _____, na qualidade de representante legal, da sociedade anónima “**GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**”, com sede à Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Camaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o NIPC 500126623, conforme certidão permanente com o código de acesso _____.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição dos seus documentos de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental. —

— E pelo primeiro outorgante foi dito: _____

— UM — Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **concurso público** a que procedeu nos termos do disposto na alínea c) do artigo 1.º do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, decidiu adjudicar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de ____ de ____ de 2018, à sociedade anónima **"GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO S.A."**, conforme sua proposta datada de 13 de Agosto de 2018 e em conformidade com as cláusulas insertas no programa do concurso e caderno de encargos do procedimento concursal, documentos que serviram de base ao **"Concurso Público"**, este último, devidamente rubricado pelos outorgantes, fica anexo ao maço de documentos; _____

— DOIS — Que o valor total do contrato a celebrar é fixado em **€ 163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos euros) a que acresce o IVA, à taxa em vigor, à data da sua liquidação; _____

— TRÊS — Que a dotação orçamental por onde o mesmo será satisfeito será a seguinte: 01 02 02 02 25 05, encontrando-se registado sob a ficha de compromisso n.º 23584 encontrando-se também prevista a informação de compromisso para os anos seguintes; _____

— QUATRO — Que o prazo de execução do presente contrato é conforme o definido no caderno de encargos, programa de concurso e proposta do adjudicatário, que se anexam ao maço de documentos do presente contrato. _____

— CINCO — Que as condições de pagamento são as constantes no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; _____

— SEIS — Foi nomeado gestor de contrato nos termos do disposto no art.º 290.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos _____;

— SETE — Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas respetivas Especificações do procedimento concursal ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre, para o prestador de serviços, a obrigação de efetuar o serviço identificado na sua proposta, conforme documentos que se arquivam junto ao maço de documentos; _____

— OITO — Que a tudo o que não esteja previsto nas especificações, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; _____

— Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. _____

— Pelo segundo outorgante foi dito: _____

— Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.

— Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos, conforme exigível pelo Código dos Contratos Públicos: _____

— **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** _____

— O presente contrato cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de ____ de ____ de 2018, foi lido em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. _____

1.º Outorgante,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.º Outorgante,

Oficial Público”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a minuta do contrato referente ao Concurso Público “Fornecimento de Refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – anos letivos 2018/2019 – 2019/2020”; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Aproveitamento e ao Oficial Público a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Proposta n.º 81/GP/2018 – Procedimento relativo à celebração de contrato de eficiência energética para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 81/GP/2018, por si firmada em 31 de agosto de 2018, atinente ao procedimento relativo à celebração de contrato de eficiência energética para implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 81/GP/2018

PROCEDIMENTO RELATIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL

Considerando que:

- No âmbito do Conselho Intermunicipal que reúne os 14 presidentes das Câmaras Municipais da CIMAC, foi manifestado por unanimidade o interesse em que esta entidade realizasse o procedimento, acompanhamento, lançamento e gestão do contrato de eficiência energética, dado que o ganho de escala, obtido através do referido procedimento garante uma melhor eficiência e eficácia no seu acompanhamento, controlo e custos, em contrário à hipótese de cada município desenvolver o procedimento por si;
- Assim, em 11/04/2017 foi deliberado pelo Conselho Intermunicipal, a abertura do procedimento para seleção de uma ESE – Empresa de Serviços Energéticos - com vista à celebração de um contrato de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Na deliberação supra aludida, ficou assente que a base do orçamento da CIMAC para satisfazer este compromisso teria por base a transferência anual dos municípios, para a CIMAC, do montante necessário à garantia do compromisso assumido com o contrato;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A verba a transferir pelos municípios para a CIMAC não constitui, em si, um acréscimo líquido de nova despesa, já que o contrato garante que com a eficiência energética o conjunto dos municípios obtenha uma poupança global de 27,218 milhões €, acrescido de IVA à taxa de 23% (o que perfaz uma poupança total de 33,478 milhões €) em energia consumida na iluminação pública ao longo do período do contrato (11 anos e 3 meses);
- A distribuição do encargo do projeto pelos municípios terá em conta o benefício que cada um terá no conjunto da poupança obtida, o que de acordo com o projeto se concretiza na seguinte distribuição:

| | MUNICÍPIO Baseline [kWh] | Poupança KW | Poupança anual € | Peso da poupança por município |
|-----------------------|-----------------------------|-------------|---------------------|--------------------------------------|
| ALANDROAL | 944582,61 | 636329 | 83 995,49 € | 3,334% |
| ARRAIÓLOS | 1148614,35 | 829274 | 109 464,22 € | 4,345% |
| BORBA | 1056588,38 | 799359 | 105 515,33 € | 4,188% |
| ESTREMOZ | 2146809,24 | 1604397 | 211 780,35 € | 8,406% |
| ÉVORA | 8421851,66 | 6428029 | 848 499,86 € | 33,679% |
| MONTEMOR O NOVO | 2428092,09 | 1758951 | 232 181,55 € | 9,216% |
| MORA | 942247,56 | 673523 | 88 905,00 € | 3,529% |
| MOURÃO | 502892,06 | 343959 | 45 401,45 € | 1,802% |
| PORTEL | 1231582,98 | 909958 | 119 850,47 € | 4,757% |
| REDONDO | 945606 | 669567 | 88 382,90 € | 3,508% |
| REGUENGOS DE MONSARAZ | 1671279,61 | 1230977 | 162 489,02 € | 6,450% |
| VENDAS NOVAS | 2063377,25 | 1538951 | 203 141,55 € | 8,063% |
| VIANA DO ALENTEJO | 1067605,42 | 703801 | 92 901,67 € | 3,687% |
| VILA VIÇOSA | 1215189,55 | 961146 | 126 871,23 € | 5,036% |
| TOTAL | 25786318,78 | 19088221 | 2 519 380,09 € | 100,000% |

Nestes termos, propõe-se, ao Executivo Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação:

A) A atribuição à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC;

B) Autorizar a assunção do compromisso plurianual (cfr. alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2018 e 2029, e em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro abaixo, com a respetiva distribuição anual:

| Ano | Valor do contrato | Valor com IVA | Poupança p/ os municípios s/ IVA |
|------|-------------------|-----------------|--|
| 2018 | 472 320,78 € | 580 954,56 € | 157 524,24 € |
| 2019 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2020 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2021 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2022 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2023 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2024 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2025 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2026 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2027 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2028 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| 2029 | 1 889 283,13 € | 2 323 818,25 € | 630 096,96 € |
| | 21 254 435,21 € | 26 142 955,31 € | 7 088 590,80 € |

| Município de Reguengos de Monsaraz | |
|------------------------------------|-------|
| Ano | Valor |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | |
|--------------|----------------------|
| 2018 | 37.469,03€ |
| 2019 | 149.876,13€ |
| 2020 | 149.876,13€ |
| 2021 | 149.876,13€ |
| 2022 | 149.876,13€ |
| 2023 | 149.876,13€ |
| 2024 | 149.876,13€ |
| 2025 | 149.876,13€ |
| 2026 | 149.876,13€ |
| 2027 | 149.876,13€ |
| 2028 | 149.876,13€ |
| 2029 | 149.876,13€ |
| Total | 1.686.106,52€ |

C - Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/GP/2018; -----

---- b) Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a atribuição à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC; -----

---- c) Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2018 e 2029, e em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro abaixo, com a respetiva distribuição anual: -----

| <i>Município de Reguengos de Monsaraz</i> | |
|---|--------------|
| <i>Ano</i> | <i>Valor</i> |
| 2018 | 37.469,03€ |
| 2019 | 149.876,13€ |
| 2020 | 149.876,13€ |
| 2021 | 149.876,13€ |
| 2022 | 149.876,13€ |
| 2023 | 149.876,13€ |
| 2024 | 149.876,13€ |
| 2025 | 149.876,13€ |
| 2026 | 149.876,13€ |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | |
|--------------|----------------------|
| 2027 | 149.876,13€ |
| 2028 | 149.876,13€ |
| 2029 | 149.876,13€ |
| Total | 1.686.106,52€ |

---- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e à Divisão de Administração Geral, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Exporeg 2018 – Apoios aos Jovens Colaboradores

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 82/GP/2018, por si firmada em 31 de agosto de 2018, atinente aos apoios aos jovens colaboradores presentes na Exporeg 2018, evento realizado entre os dias 11 e 15 de agosto de 2018, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 82/GP/2018***

EXPOREG 2018 – APOIOS AOS JOVENS COLABORADORES

Considerando que,

- O Município de Reguengos de Monsaraz organizou, entre os dias 11 a 15 de agosto, o evento EXPOREG 2018;*
- Por deliberação tomada em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada, no dia 31 de janeiro de 2018, foi fixado o limite máximo de 40 (quarenta) jovens para colaborarem na EXPOREG 2018;*
- O Executivo Municipal aprovou, ainda, a atribuição de uma bolsa diária a cada jovem admitido, no montante pecuniário de 4,00 € (quatro euros) por hora, a pagar no final do referido evento municipal;*
- É necessário proceder ao pagamento das bolsas aos jovens que colaboraram na EXPOREG 2018, nos termos preceituados no artigo 22.º, do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação e autorização do pagamento de bolsas aos jovens que colaboraram na EXPOREG 2018, no montante total de 4.382,00 € (quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros), cujo valor se encontra discriminado por jovem, com indicação dos turnos realizados por cada um, conforme documento anexo à presente proposta, e aqui se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Serviço de Cultura, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/GP/2018; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Aprovar e autorizar o pagamento de bolsas aos jovens que colaboraram na EXPOREG 2018, no montante total de 4.382,00 € (quatro mil, trezentos e oitenta e dois euros), cujo valor se encontra discriminado por jovem, com indicação dos turnos realizados por cada um, conforme documento anexo à proposta n.º 82/GP/2018; -----

----- c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e ao Serviço de Cultura, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 78/VP/2018, por si firmada em 29 de agosto de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

****PROPOSTA N.º 78/VP/2018***

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 2 (dois) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. António João Pereira Henriques;*
- 2. Maria Manuela Pereira de Oliveira Henriques.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

- 1. António João Pereira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;*
- 2. Maria Manuela Pereira de Oliveira Henriques - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 78/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe – comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 79/VP/2018, por si firmada em 29 de agosto de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 79/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2018, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a)Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos ao seguinte titular do Cartão Social do Múncipe:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| <i>NOME</i> | <i>VALOR TOTAL DAS DESPEAS COM MEDICAMENTOS</i> | <i>COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</i> |
|--|---|--|
| <i>Pedro Miguel Vogado Marques</i> | <i>3,52 €</i> | <i>1,76 €</i> |
| <i>António Manuel da Rosa Fernandes</i> | <i>107,14 €</i> | <i>53,57 €</i> |
| <i>Maria da Conceição Branquinho Serra Fernandes</i> | <i>13,48 €</i> | <i>6,74 €</i> |

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 79/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 80/VP/2018, por si firmada em 29 de agosto de 2018, referente à alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 80/VP/2018

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECEMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que:

- Em 15 de março de 2011, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2011, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2011;

- Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2011, o sobredito Regulamento sofreu a primeira alteração;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária realizada, em 20 de junho de 2018, dar início ao procedimento de alteração do regulamento administrativo em apreço;

- No prazo concedido pelo Município de Reguengos de Monsaraz para constituição de interessados no procedimento de alteração, por Edital afixado em 14 de maio de 2018, não foram apresentados contributos;

- Por ordem ao preceituado no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso nesta Autarquia Local;

- No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões;

- De acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos mencionado preceito e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, a proposta de Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, que se ora se transcreve: -----

"AL TERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

NOTA JUSTIFICATIVA

Em 15 de março de 2011, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2011, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2011.

Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2011, o sobredito Regulamento sofreu a primeira alteração de modo a que a comparticipação das famílias nas várias componentes passasse a ser feita de acordo com o Despacho Conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Solidariedade Social; outrossim, o apoio a prestar em matéria de alimentação, na modalidade de fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados e a respetiva passou a ser efetuado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março. Ademais, a Ficha de Inscrição para a Componente de Apoio à Família foi reformulado em conformidade com as minutas de requerimento em uso no Município após a implementação do Balcão Único de Atendimento do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 644-A/2015, de 20 de agosto que definiu as normas a observar na oferta de Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e da Componente de Apoio à Família (CAF) nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico, verifica-se a necessidade de alterar a nomenclatura do "Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz" para "Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família", uma vez que o Município presta serviço exclusivo a crianças do pré-escolar; outrossim, na sequência da reorganização do ensino básico e secundário é necessário proceder à alteração da designação do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz para "Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz"; ademais, mostra-se necessário proceder a alterações regulamentares fundamentadas nas sugestões apresentadas pela Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz.

Por Edital afixado em 14 de maio de 2018, foi publicitado o início do procedimento de alteração do Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, não tendo havido a constituição de quaisquer interessados no procedimento.

Nesta senda, dois dos fundamentos da presente alteração são a criação da possibilidade de as crianças não inscritas nas atividades de animação e apoio à família utilizarem o serviço de prolongamento de horário em caso de impossibilidades temporárias dos pais e/ou encarregados de educação, designadamente por motivo de doença, desde que apresentem atestado médico ou documento comprovativo de doença ou internamento hospitalar e a possibilidade de inscrição nas atividades em qualquer altura do ano letivo, desde que justificada por necessidades familiares.

Outros dos aspetos fundamentais da presente alteração regulamentar são a formalização da inscrição nas atividades de animação e apoio à família através do preenchimento da ficha de inscrição na plataforma SIGA ou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz e a indicação dos elementos instrutórios do pedido de renovação da inscrição.

Em cumprimento do preceituado na Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na sua redação atualizada proceder-se-á à eliminação da obrigatoriedade de entrega de fotocópia do cartão de cidadão, substituindo-a por exibição do cartão de cidadão ou entrega de fotocópia do cartão de cidadão reproduzida com o consentimento expresso do seu titular.

Por sua vez, a Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz evidenciou outros aspetos que têm dificultado a praticabilidade do processo, nomeadamente a data e o meio de pagamento das comparticipações familiares, a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

previsão das consequências jurídicas das faltas injustificadas pelo período igual ou superior a quinze dias úteis e a comunicação da desistência da frequência das atividades, mostrando-se necessário fazer os respetivos ajustamentos.

Por outro lado, atendendo que o presente Regulamento não foi escrito ao abrigo das regras do novo Acordo Ortográfico, aproveitar-se-á o ensejo para proceder à respetiva alteração na republicação do Regulamento, bem como à alteração do Preâmbulo do Regulamento de acordo com a legislação em vigor.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da promoção das atividades de animação e apoio à família afiguram-se superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se tratam de estruturas de serviço público de apoio às famílias, com vista ao desenvolvimento integral das crianças, nomeadamente no âmbito das suas competências pessoais, sociais e cívicas, fomentando, assim, uma maior equidade social.

O Projeto de Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz foi objeto de consulta pública, com vista à recolha de sugestões e contributos para a sua versão final, tendo para o efeito sido publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018, na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de costume em uso nesta Autarquia Local.

Assim, após aprovação em reunião Câmara Municipal, as alterações ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz serão submetidas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 1.º

Alteração ao Preâmbulo do Regulamento

São alterados o quinto e o décimo parágrafo do Preâmbulo do Regulamento de Funcionamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, passa a ter a seguinte redação:

[..]

(...).

De harmonia com a alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de educação.

(...).

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o Regulamento Municipal das Atividades de Animação e Apoio à Família.»

Artigo 2.º

Alteração à nomenclatura do Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. O “Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz” passa a denominar-se por Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família”.
2. No Regulamento onde se lê “serviços da componente de apoio à família” dever-se-á ler “atividades de animação e apoio à família”.

Artigo 3.º

Alteração da designação de Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

No Regulamento onde se lê “Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz” dever-se-á ler “Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz”.

Artigo 4.º

Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 8.º, 9.º, 18.º, 20.º e 21.º do Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1. [...].

2. A necessidade de utilização da componente de prolongamento de horário comprova-se através da confirmação de atividade profissional dos pais e/ou encarregados de educação que têm a criança a seu cargo e que impossibilite a normal assistência no horário normal de funcionamento do estabelecimento de ensino ou de qualquer outra situação que, através de uma análise social, a realizar pelos serviços competentes do Município de Reguengos de Monsaraz, venha a concluir-se como recomendável a frequência desta componente pela criança em causa, bem como da existência de impossibilidades temporárias de pais ou encarregados de educação de crianças não inscritas nas atividades de animação e apoio à família, designadamente por motivo de doença, desde que apresentem atestado médico ou documento comprovativo de doença ou internamento hospitalar.

3. [...].

Artigo 9.º

[...]

1. A inscrição dos alunos nas atividades de animação e apoio à família é formalizada através da do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada na plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem ou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz

2. [...].



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) *Exibição do cartão de cidadão na Subunidade Orgânica de Educação de Reguengos de Monsaraz ou fotocópia do cartão de cidadão reproduzida com o consentimento expresso do seu titular;*

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) *Fotocópia do Acordo da Regulação de Responsabilidades Parentais, no caso de pais divorciados ou separados.*

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. *Poderão haver inscrições extemporâneas, àquelas que forem formalizadas após o prazo de inscrição nas atividades de animação e apoio à família, desde que o motivo para tal acontecer seja justificado por necessidades familiares, devendo a intenção de frequência ser manifestada com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, sempre que possível.*

7. *A renovação da inscrição nas atividades de animação e apoio à família é efetuada pelos pais/encarregados de educação na Ficha de Inscrição disponibilizada na Plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem ou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz acompanhado dos seguintes documentos:*

a) *Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área da residência, comprovativa do escalão de Abono de Família da criança;*

b) *Fotocópia da última declaração de IRS de todo o agregado familiar ou documento do Serviço de Finanças a atestar a não entrega da referida declaração (no caso da entrega da declaração de IRS via internet, deverá ser apresentado comprovativo da sua validação) e da respetiva nota de liquidação;*

c) *Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;*

d) *Documento comprovativo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação emitido, pela entidade patronal;*

e) *Comprovativo do número de elementos do agregado familiar, em caso de alteração da composição do mesmo;*

f) *Fotocópia do Acordo da Regulação de Responsabilidades Parentais, no caso de pais divorciados ou separados.*

Artigo 18.º

[...]



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. *As participações familiares deverão ser pagas entre os dias cinco e quinze do mês a que correspondem, através de multibanco ou presencialmente na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, devendo a respetiva guia de recebimento ser emitida pela Subunidade Orgânica Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz.*
2. *Se o dia quinze coincidir com sábado, domingo ou feriado o pagamento é transferido para o dia útil seguinte.*
3. *O pagamento após o dia quinze será agravado em 10%, se for efetuado após o dia vinte será agravado em 20%.*
4. [...].

Artigo 20.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. *A inscrição nas atividades de animação e apoio à família será anulada durante o ano letivo em curso, em caso de faltas injustificadas pelo período igual ou superior a quinze dias úteis.*

Artigo 21.º

[...]

1. *Caso os pais e/ou encarregados de educação pretendam que a criança deixe de frequentar as atividades de animação e apoio à família deverão comunicar por escrito com uma antecedência mínima de quinze dias à Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz.*
2. [...].»

Artigo 5.º

Norma revogatória

O artigo 10.º, do Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz é revogado.

Artigo 6.º

Alteração da numeração do Regulamento

Em virtude da revogação referida no número anterior, os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º do Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz passam a constituir os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 7.º

Republicação

O Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz é republicado em anexo.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

ANEXO

Republicação do Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família

PREÂMBULO

De acordo com a Lei-quadro da Educação Pré-Escolar aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação no processo de educação ao longo da vida, constituindo um complemento da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Em desenvolvimento do diploma legal suprarreferido, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, determinou no n.º 2 do seu artigo 6.º que os pais e encarregados de educação compartilham no custo das componentes não educativas da educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.

Por sua vez, o Despacho Conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social n.º 300/97, de 9 de Setembro, vem aprovar as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação pela utilização dos serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a assegurar a igualdade de oportunidades no acesso de todos a uma educação pré-escolar de qualidade.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março veio estabelecer o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente no que respeita à componente de apoio à alimentação, pelo que, o preço das refeições a fornecer nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar são fixados, anualmente, por despacho do Ministério da Educação.

De harmonia com a alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de educação.

Nesta senda, através do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho são transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação em várias áreas, tais como a componente de apoio à família, designadamente, o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Também, nos termos do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, é atribuída competência aos municípios para deliberar sobre a criação, manutenção e administração de refeitórios escolares.

Tendo em conta as suas atribuições e competências resultantes dos citados diplomas legais, o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a dotar os estabelecimentos de educação pré-escolar do Concelho com as condições físicas e com o pessoal necessário ao fornecimento de refeições, bem como, promover as componentes não pedagógicas que integram o serviço de apoio à família, designadamente, o prolongamento de horário, tomando-se, porém, necessário estabelecer um regulamento que defina, de forma transparente e objetiva, as condições gerais de organização, gestão e funcionamento dos serviços de apoio à família adaptadas à realidade concelhia.

Termos em que, de acordo com as normas reguladoras aprovadas pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, assim como, no seguimento do regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, foi elaborado o presente Regulamento.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o Regulamento Municipal para as Atividades de Animação e Apoio à Família.

CAPÍTULO I ***Disposições gerais***

Artigo 1.º ***Objeto***

O presente Regulamento tem por objeto definir as condições gerais de organização, gestão e funcionamento das atividades de animação e apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º ***Âmbito de aplicação***

O presente Regulamento aplica-se a todos os agregados familiares cujas crianças estejam inscritas nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Reguengos de Monsaraz e que necessitem, comprovadamente, das atividades de animação e apoio à família.

Artigo 3.º ***Definição de agregado familiar***

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, desde que vivam em economia comum.

Artigo 4.º ***Controlo e gestão***

- 1. A Câmara Municipal terá sob sua responsabilidade o controlo financeiro das atividades de animação e apoio à família.*
- 2. A gestão do pessoal de apoio caberá à Câmara Municipal com a coadjuvação dos responsáveis pelo estabelecimento de educação pré-escolar, no controlo da qualidade e bom funcionamento.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. O pessoal de apoio deve respeitar as orientações dos responsáveis pelo estabelecimento de educação pré-escolar em tudo o que tem a ver com funcionamento do mesmo durante o período de atividades letivas ou de interrupção, se durante esse período se realizarem atividades com crianças.

Artigo 5.º **Instalações**

As atividades de Apoio à Família decorrerão nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO II **Atividade de animação e apoio à família**

Artigo 6.º **Serviços**

1. As atividades de animação e apoio à família englobam, designadamente:

a) Fornecimento de refeições;

b) Prolongamento de horário;

c) Atividades nas interrupções letivas.

2. Compete à Câmara Municipal deliberar anualmente quais são as atividades de animação e apoio à família referidos no número anterior que funcionarão em cada estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública da área do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como quais desses serviços serão objeto de comparticipação financeira por parte dos pais e encarregados de educação.

3. O serviço de fornecimento de refeições poderá compreender o almoço e o lanche.

4. Entende-se por prolongamento de horário o acolhimento das crianças, com atividades adequadas, antes e após o período da componente pedagógica.

Artigo 7.º **Horários e períodos de funcionamento**

1. Compete à Câmara Municipal fixar, no início de cada ano letivo, o calendário e horário de funcionamento do prolongamento de horário e das atividades nas interrupções letivas, ouvido o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

2. O horário do serviço de refeições é definido anualmente pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, do qual este deverá dar imediatamente conhecimento ao Município de Reguengos de Monsaraz.

3. As atividades nas interrupções letivas decorrem durante os períodos do Natal, Páscoa, e verão, no horário estabelecido anualmente.

Artigo 8.º **Frequência**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 1. A criança pode beneficiar das atividades de animação e apoio à família do estabelecimento de ensino de educação pré-escolar em que esteja oficialmente inscrita, após a adequada formalização do pedido e a comprovada necessidade do apoio.*
- 2. A necessidade de utilização da componente de prolongamento de horário comprova-se através da confirmação de atividade profissional dos pais e/ou encarregados de educação que têm a criança a seu cargo e que impossibilite a normal assistência no horário normal de funcionamento do estabelecimento de ensino ou de qualquer outra situação que, através de uma análise social, a realizar pelos serviços competentes do Município de Reguengos de Monsaraz, venha a concluir-se como recomendável a frequência desta componente pela criança em causa, bem como da existência de impossibilidades temporárias de pais ou encarregados de educação de crianças não inscritas nas atividades de animação e apoio à família, designadamente por motivo de doença, desde que apresentem atestado médico ou documento comprovativo de doença ou internamento hospitalar.*
- 3. Para além da atividade letiva, cada criança apenas deverá permanecer no estabelecimento de educação o tempo estritamente necessário decorrente das necessidades da família.*

Artigo 9.º **Inscrições**

- 1. A inscrição das crianças nas atividades de animação e apoio à família é formalizada através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada na plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem ou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz.*
- 2. Além do boletim de inscrição devidamente preenchido e assinado, os pais e encarregados de educação deverão apresentar os seguintes documentos, desde que aplicável:*
 - a) Exibição do cartão de cidadão na Subunidade Orgânica de Educação de Reguengos de Monsaraz ou fotocópia do cartão de cidadão reproduzida com o consentimento expresso do seu titular;*
 - b) Fotocópia do cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, apenas no caso em que não sejam possuidores de cartão de cidadão;*
 - c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior de todo o agregado familiar ou documento do Serviço de Finanças atestando a não entrega da referida declaração (no caso da entrega da declaração de IRS via internet, deverá ser apresentado comprovativo da sua validação) e da respetiva nota de liquidação;*
 - d) Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;*
 - e) Comprovativo de encargos com renda de casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria;*
 - f) Comprovativo de encargos com transportes públicos nos últimos três meses;*
 - g) Comprovativo de despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica devidamente comprovada por declaração médica;*
 - h) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;*
 - i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área da residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração emitida pelo Centro de Emprego que confirme esta situação, no caso de algum(ns) elemento(s) do agregado familiar se encontrar(em) em situação de desemprego;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

j) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área da residência, comprovativa do escalão de Abono de Família da criança;

k) Declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma, em caso de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou viúvos;

l) Comprovativo da pensão/reforma, emitida pelo Centro Nacional de Pensões ou outra entidade equiparada, no caso de existir no agregado familiar idosos ou portadores de deficiência;

m) Declaração da entidade empregadora ou cópia do contrato de trabalho donde conste o horário de trabalho dos pais e encarregados de educação;

n) Fotocópia do Acordo da Regulação de Responsabilidades Parentais, no caso de pais divorciados ou separados.

3. No caso de não entrega dos documentos indicados no número anterior, o aluno fica impossibilitado de usufruir das atividades de animação e apoio à família no ano letivo a que se refere a inscrição.

4. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, deverão ser feitas as diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, podendo a Câmara Municipal determinar o valor da participação familiar de acordo com os rendimentos presumidos.

5. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de limitar o número de inscrições nas atividades de animação e apoio à família, sempre que seja posta em causa a funcionalidade e a finalidade do serviço.

6. Poderão haver inscrições extemporâneas, àquelas que forem formalizadas após o prazo de inscrição nas atividades de animação e apoio à família, desde que o motivo para tal acontecer seja justificado por necessidades familiares, devendo a intenção de frequência ser manifestada com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, sempre que possível.

7. A renovação da inscrição nas atividades de animação e apoio à família é efetuada pelos pais/encarregados de educação na Ficha de Inscrição disponibilizada na Plataforma SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem ou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área da residência, comprovativa do escalão de Abono de Família da criança;

b) Fotocópia da última declaração de IRS de todo o agregado familiar ou documento do Serviço de Finanças a atestar a não entrega da referida declaração (no caso da entrega da declaração de IRS via internet, deverá ser apresentado comprovativo da sua validação) e da respetiva nota de liquidação;

c) Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;

d) Documento comprovativo de horário de trabalho dos pais/encarregados de educação emitido, pela entidade patronal;

e) Comprovativo do número de elementos do agregado familiar, em caso de alteração da composição do mesmo;

f) Fotocópia do Acordo da Regulação de Responsabilidades Parentais, no caso de pais divorciados ou separados.

Artigo 10.º **CrITÉRIOS preferenciais de admissão**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Quando a Câmara Municipal decidir limitar o número de inscrições nas atividades de animação e apoio à família, conforme previsto no n.º 5, do artigo 9.º, são consideradas as seguintes condições de preferência na admissão dos alunos, por ordem decrescente de importância:

- 1.º Rendimento per capita do agregado familiar;
- 2.º A existência de irmãos a usufruir das atividades de animação e apoio à família;
- 3.º A criança ter usufruído no ano anterior dos serviços das atividades de animação e apoio à família.

Capítulo III **Comparticipação familiar**

Artigo 11.º **Determinação da participação familiar**

1. Cabe à Câmara Municipal a determinação e a atualização da participação das famílias nos custos das atividades de animação e apoio à família, em conformidade com as regras previstas no presente regulamento.
2. A participação familiar é fixada pela Câmara Municipal, em regra, antes de cada ano letivo, e deve ser proporcional ao rendimento do agregado familiar.
3. A participação das famílias é determinada com base nos seguintes critérios:
 - a) Posicionamento no escalão de abono de agregado familiar para a componente de apoio à alimentação; e
 - b) Posicionamento nos escalões de rendimento abaixo indicados, mediante a aplicação de uma percentagem sobre o rendimento per capita do agregado familiar, para a componente de prolongamento de horário:

| Escalão | Rendimento per capita (indexado à Remuneração Mínima Mensal – RMM) | Comparticipação Familiar (Prolongamento de horário) |
|----------------|---|--|
| 1.º | Até 30% da RMM; | Até 5% |
| 2.º | > 30% até 50% da RMM; | Até 10% |
| 3.º | > 50% até 70% da RMM | Até 12,5% |
| 4.º | > 70% até 100% da RMM | Até 15% |
| 5.º | > 100% até 150% da RMM | 15% |
| 6.º | > 150% da RMM. | 17,5% |

4. No caso de crianças com escalão A, no domínio da ação social escolar, estão isentas de participação.
5. No caso de crianças com escalão B, no domínio da ação social escolar, estas pagam 50% do valor da participação estabelecida.
6. O valor da participação familiar mensal poderá ser reduzido de forma proporcional à diminuição do custo verificado sempre que a criança não utilize integral e permanentemente as atividades de animação e apoio à família.
7. O valor das refeições deverá ser anualmente atualizado pela Câmara Municipal de acordo com o Despacho que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério de Educação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 12.º **Cálculo do rendimento**

1. O cálculo do rendimento per capita do agregado familiar é feito com a seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / 12N$$

Sendo que:

R= Rendimento per capita;

RF= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

D= Despesas fixas anuais;

N= Número de elementos do agregado familiar.

2. O valor do rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o que resulta da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.

Artigo 13.º **Despesas fixas anuais**

1. Consideram-se despesas fixas anuais do agregado familiar:

a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;

b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;

c) Os encargos médios mensais com transportes públicos;

d) As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica.

2. As despesas fixas a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior serão deduzidas no limite mínimo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.

Artigo 14.º **Comparticipação familiar máxima**

A participação familiar calculada nos termos do presente Regulamento não pode exceder o custo dos serviços de apoio à família prestados pelo estabelecimento de educação pré-escolar.

Artigo 15.º **Situações especiais**

1. Sempre que, através de uma cuidada análise socioeconómica do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade do encargo com a participação familiar, designadamente no caso das famílias abrangidas pelo regime de rendimento social de inserção, pode ser reduzido o seu valor ou dispensado ou suspenso o respetivo pagamento.

2. A decisão sobre estas situações será da competência da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Artigo 16.º

Alteração da situação socioeconómica ou do número de elementos do agregado familiar

1. Sempre que se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar ou no número de elementos, esta deverá ser comunicada ao Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz, que procederá a uma reavaliação do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos da situação invocada.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, quando tais situações tenham apenas como consequência a alteração de escalão, as mesmas serão decididas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou do Vereador do Pelouro da Educação.

Artigo 17.º

Prazo e local de pagamento

1. As participações familiares deverão ser pagas entre os dias cinco e quinze do mês a que correspondem, através de multibanco ou presencialmente na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, devendo a respetiva guia de recebimento ser emitida pela Subunidade Orgânica Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. Se o dia quinze coincidir com sábado, domingo ou feriado o pagamento é transferido para o dia útil seguinte.
3. O pagamento após o dia quinze será agravado em 10%, se for efetuado após o dia vinte será agravado em 20%.
4. O pagamento da mensalidade de setembro será regularizado conjuntamente com a mensalidade do mês de outubro.

Artigo 18.º

Pagamentos em atraso

1. O não pagamento do valor da participação familiar num determinado mês implica a suspensão da frequência dos serviços de alimentação e/ou prolongamento de horário pelo aluno a partir do dia um do mês seguinte até regularização do pagamento.
2. Os casos de falta de pagamento das participações familiares motivados por carência económica implicarão a intervenção dos serviços competentes do Município que deverão elaborar um relatório a submeter a apreciação.

Capítulo IV

Faltas e desistências

Artigo 19.º

Faltas

1. É dispensado o pagamento das refeições a partir do quinto dia útil consecutivo de falta do aluno por motivos de saúde, mediante apresentação de atestado médico.
2. O pagamento da participação familiar é igualmente dispensado nos casos de faltas comunicadas por escrito ao Município de Reguengos de Monsaraz com uma antecedência não inferior a cinco dias úteis.
3. O acerto referente às situações previstas nos números 1 e 2 do presente artigo, será efetuado no mês seguinte.
4. Nas situações não abrangidas pelo disposto nos números anteriores é devido o pagamento da participação familiar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. A inscrição nas atividades de animação e apoio à família será anulada durante o ano letivo em curso, em caso de faltas injustificadas pelo período igual ou superior a quinze dias úteis.

Artigo 20.º **Desistência**

1. Caso os pais e/ou encarregado de educação pretendam que o aluno deixe de frequentar as atividades de animação e apoio à família deverão comunicar por escrito com uma antecedência mínima de quinze dias à Subunidade Orgânica Educação do Município de Reguengos de Monsaraz.

2. As comunicações de desistência feitas em desrespeito do prazo previsto no número anterior implicam a continuidade da exigência de participação familiar pelo número de dias de incumprimento.

CAPÍTULO V **Disposições finais**

Artigo 21.º **Falsas declarações**

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal competente, o imediato cancelamento da inscrição nas atividades de animação e apoio à família.

Artigo 22.º **Casos omissos**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 23.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 80/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 80/VP/2018, e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos mencionados na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos os preceitos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a sobredita Alteração ao Regulamento dos Serviços da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

---- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta. -----

Ratificação da aprovação da conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 81/VP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, referente à ratificação da aprovação da conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 81/VP/2018

RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS EM SÃO PEDRO DO CORVAL”

Considerando que:

- *A abertura do procedimento concursal por concurso público referente à empreitada da obra pública “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval” foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de julho de 2016;*
- *Decorrida toda a tramitação do referido procedimento concursal a execução da empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em 26 de abril de 2017;*
- *O Contrato escrito para a execução desta empreitada foi outorgado em 6 de junho de 2017, no valor total de € 289.918,92 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 180 dias;*
- *O respectivo Auto de Consignação foi celebrado em 23 de junho de 2017;*
- *O Auto de Receção Provisório foi assinado em 22 de janeiro de 2018;*
- *Nos termos do disposto no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória;*
- *A conta final da empreitada pode definir-se como o conjunto de documentos que consubstanciam apuramentos sobre os vários elementos definidores das posições credoras e devedoras até ao termo da execução dos trabalhos e do saldo correspondente;*
- *Uma vez recebida provisoriamente a obra, havia que proceder às operações necessárias à determinação do montante a que, nos termos contratuais, o empreiteiro tem direito e ainda não lhe foi pago, isto é, à liquidação da empreitada, sendo que esta se consubstancia na conta da empreitada;*
- *Assim, dado que é o dono da obra que tem que elaborar a conta final da empreitada, é este que terá competência para a assinar e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovar;

- Deste modo, a conta final da empreitada de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval" foi aprovada em 18 de abril de 2018;

- Nestes termos, a conta final da empreitada de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval", que ora se reproduz para todos os devidos e legais efeitos, deverá ser ratificada/confirmada pelo órgão executivo:

CONTA FINAL

(Artº 399º, 400º e 401º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro)

I - Valor da Empreitada

| | |
|--|---------------------|
| Trabalhos contratados e executados | 289.918,94 € |
| Revisão de Preços | 0,00 € |
| Diferença entre trabalhos a mais e trabalhos a menos | 0,00 € |
| IVA pago ao adjudicatário | 17.395,14 € |
| TOTAL | 307.314,08 € |

II - Encargos do Adjudicatário

| | |
|-----------------------------|--------|
| Visto do Tribunal de Contas | 0,00 € |
| Escrituras | 0,00 € |

III - Conta Corrente

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Pagamento Efectuado (1) | 307.314,08 € |
| Saldo devedor da conta corrente (2) | 0,00 € |

IV - Caução

| | |
|---|-------------|
| Garantia Bancária 5%+5% | 28.991,90 € |
| Retenções p/reforço de garantia (3) | 0,00 € |
| Valor por reter p/reforço de garantia (4) | 0,00 € |

Resultado Final(1)+(2)+(3)+(4) = 307.314,08 €

Temos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

c) A confirmação/ratificação da aprovação da conta final da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval", aqui ora reproduzida;

d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 81/VP/2018; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da conta final da empreitada "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação das Vias Pedonais em São Pedro do Corval", reproduzida na Proposta n.º 81/VP/2018; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da presente deliberação. -----

Ratificação da aprovação da conta final da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 82/VP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, referente à ratificação da aprovação da conta final da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 82/MP/2018

RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ZONA ENVOLVENTE E ARRANJOS EXTERIORES”

Considerando que:

- A abertura do procedimento concursal por concurso público referente à empreitada da obra pública “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores” foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
- Decorrida toda a tramitação do referido procedimento concursal, a execução da empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em 19 de julho de 2017;
- O contrato escrito para a execução desta empreitada foi outorgado em 10 de agosto de 2017, no valor total de € 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 150 dias;
- O respectivo Auto de Consignação foi celebrado em 21 de agosto de 2017;
- O Auto de Receção Provisório foi assinado em 4 de maio de 2018;
- Nos termos do disposto no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória;
- A conta final da empreitada pode definir-se como o conjunto de documentos que consubstanciam apuramentos sobre os vários elementos definidores das posições credoras e devedoras até ao termo da execução dos trabalhos e do saldo correspondente;
- Uma vez recebida provisoriamente a obra, havia que proceder às operações necessárias à determinação do montante a que, nos termos contratuais, o empreiteiro tem direito e ainda não lhe foi pago, isto é, à liquidação da empreitada, sendo que esta se consubstancia na conta da empreitada;
- Assim, dado que é o dono da obra que tem que elaborar a conta final da empreitada, é este que terá competência para a assinar e aprovar;
- Deste modo, a conta final da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores” foi aprovada em 6 de agosto de 2018;
- Nestes termos, a conta final da empreitada de “Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores”, que ora se reproduz para todos os devidos e legais efeitos, deverá ser ratificada/confirmada pelo órgão executivo:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CONTA FINAL DA EMPREITADA

(Artº 399º, 400º e 401º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro)

I - Valor dos Trabalhos

| | |
|--|--------------|
| Trabalhos contratados e executados | € 237 000,00 |
| Revisão de Preços | € 0,00 |
| Diferença entre trab. a mais e trab. a menos | € 0,00 |
| IVA pago ao adjudicatário | € 14 220,00 |
| TOTAL | € 251 220,00 |

II - Encargos do Adjudicatário

| | |
|-----------------------------|--------|
| Visão do Tribunal de Contas | € 0,00 |
| Escrituras | € 0,00 |

III - Conta Corrente

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| Pagamento Efectuado (1) | € 251 220,00 |
| Saldo devedor da conta corrente (2) | € 0,00 |

IV - Caução

| | |
|---|-------------|
| Garantia Bancária 10% | € 23 700,00 |
| Retenções p/reforço de garantia (3) | € 0,00 |
| Valor por reter p/reforço de garantia (4) | € 0,00 |

Valor dos Trabalhos (1)+(2)+(3)+(4) = € 251 220,00

Temos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A confirmação/ratificação da aprovação da conta final da empreitada "Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores", aqui ora reproduzida;

b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da deliberação que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 82/VP/2018; -----

----- b) Confirmar/ratificar a aprovação da conta final da empreitada "Requalificação da Escola Básica n.º 1 de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente e Arranjos Exteriores", reproduzida na Proposta n.º 82/VP/2018; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal execução da presente deliberação. -----

Consulta Prévia de Empreitada de "Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz": Relatório Final – Adjudicação

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 83/VP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, referente à Consulta Prévia de Empreitada de "Requalificação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz”: Relatório Final – Adjudicação; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

*** PROPOSTA N.º 83/MP/2018**

CONSULTA PRÉVIA DE EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 20 de dezembro de 2017 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Consulta Prévia para “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado por meio eletrónico de transmissão de dados (e-mail);
- A abertura das propostas do procedimento concursal realizou-se no dia 8 de junho de 2018;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 20 de agosto de 2018 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 22 de agosto de 2018, em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 29 de agosto de 2018, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia;
- Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 30 de agosto de 2018 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” (ARTIGO 124º DO CCP)

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para a presente consulta prévia por deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2017, sob a presidência de Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior, e composto por Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior e João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico.

1. Introdução

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 22 de agosto de 2018 através de meio eletrónico de transmissão de dados (e-mail), aos concorrentes ECIMOP- Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.; Horácio Pimenta Medinas e Constroireguengos – Sociedade de Construções, Lda. no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONSULTA PRÉVIA
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE
INFÂNCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”**

(ARTIGO 122º DO CCP)

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, pelas 10:00 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para a presente consulta prévia por deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2017, sob a presidência de Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior, e composto por Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior e João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 8 de junho de 2018 a abertura das propostas. O preço base do concurso é de 149.273,34 €.

2. LISTA DE CONCORRENTES

| CONCORRENTES | Valor da Proposta |
|---|--------------------------|
| Construções Monsaraz – Sociedade de Construção Civil de Reguengos de Monsaraz, Lda. | 0,00 € |
| Constroireguengos – Sociedade de Construções, Lda. | 0,00 € |
| ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A. | 139.959,18 € |
| Horácio Pimenta Medinas | 0,00 € |
| CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A. | 0,00 € |

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O ponto 8 do Convite preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

- K1 – Preço — 70%
- K2 – Valia técnica — 30%



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\bullet K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70.

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

| | | |
|---|--|---|
| K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto | Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. | 1 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material | 2 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento. | 3 |
| | Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. | 4 |

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (30%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

| | | |
|-----------------------------|--|---|
| K2.1.1 Plano de trabalhos | Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas. | 1 |
| | Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 2 |
| | Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 3 |
| | Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. | 4 |
| K2.1.2 Plano de mão-de-obra | Identifica a carga mensal de homens. | 1 |
| | Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. | 2 |
| | Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. | 3 |
| | Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. | 4 |
| K2.1.3 Plano de equipamento | Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. | 1 |
| | Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. | 2 |
| | Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado. | 3 |
| | Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. | 4 |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

| | | |
|--|---|---|
| K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1) | <i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i> | 1 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i> | 2 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i> | 3 |
| | <i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i> | 4 |

Com uma ponderação de 40% na avaliação da memória descritiva e justificativa da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2.2 = \left(\frac{a_1 \times 100}{4} \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2 \times 100}{4}$$

| | | |
|---|--|---|
| K2.3 – Plano de Pagamentos (a ₂) | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. | 1 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos. | 2 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos. | 3 |
| | Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. | 4 |

Com uma ponderação de 10% na avaliação do plano de pagamentos da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2 \times 100}{4} \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA:

CONSTROIREGUENGOS – Sociedade de Construções, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a informação que a seguir se transcreve:

"Bom dia,

serve o presente email, como resposta ao convite para apresentação de Proposta para "Requalificação das Escolas Básicas do 1.º

Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz".

Devido à acumulação de trabalho por adjudicações de última hora, vimos abdicar da apresentação de proposta."

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

HORÁCIO PIMENTA MEDINAS

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a informação que a seguir se transcreve:

“Venho por este meio responder ao vosso convite para apresentação de proposta para a empreitada “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz”

Informando que não é possível apresentar proposta de orçamento devido a não conseguir cumprir com os trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.”

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)

| k1.1-Preço Global (90%) | | | k1.2- Nota Justificativa do Preço Proposto (10%) | | | TOTAL (3)= (1)+(2)*70% |
|--------------------------------|------------------|------------------------------------|---|------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Valor da Proposta | Pontuação | Pontuação Ponderada (1) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (2) | |
| 139.959,18 € | 6,24 | 5,616 | 3 | 75 | 7,50 | 9,181 |

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento. (3)

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

| k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%) | | | k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%) | | | k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%) | | | Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6) | TOTAL (8)= (7)*50% |
|--|------------------|--|--|------------------|--|---|------------------|--|--|-----------------------------------|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (4) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (5) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (6) | | |
| 4 | 100 | 50,00 | 4 | 100 | 25,00 | 2 | 50 | 12,50 | 87,50 | 43,75 |

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

| k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%) | | | k2.3 - Plano de Pagamentos (10%) | | | TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30% |
|--|------------------|------------------------------------|---|------------------|-------------------------------------|---|
| Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (9) | Pontos | Pontuação | Pontuação Ponderada (10) | |
| 4 | 100 | 40,00 | 4 | 100 | 10,00 | 14,438 |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contratar, (Câmara Municipal), cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada **“REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ”** ao concorrente **“ECIMOP – CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, S.A.”**, pelo valor de **139.959,18 €** (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final da Consulta Prévia em apreço;

b) Adjudicar à empresa “ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia” a empreitada de “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de 139.959,18 € (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 150 dias;

c) Aprovar a respetiva minuta do contrato;

d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 83/VP/2018; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final da Consulta Prévia em apreço; -----

----- c) Adjudicar à empresa “ECIMOP – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia” a empreitada de “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de 139.959,18 € (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 150 dias; -----

----- d) Aprovar a respetiva minuta do contrato; -----

----- e) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. –

Horários e períodos de funcionamento das atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo

2018/2019

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 84/VP/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, referente aos horários e períodos de funcionamento das atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 84/VP/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019

Considerando que:

- A Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação no processo de educação ao longo da vida, constituindo um complemento de ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário;
 - O Município de Reguengos de Monsaraz visa assegurar a igualdade de oportunidades no acesso de todos a uma educação pré-escolar de qualidade;
 - É de fulcral importância o desenvolvimento de serviços de apoio às famílias durante o período letivo, bem como nas suas interrupções;
 - O Município de Reguengos de Monsaraz promove a realização de atividades designadas por "Atividades de Animação e Apoio à Família", as quais podem incluir, consoante a necessidade dos pais e encarregados de educação, bem como as possibilidades funcionais de cada estabelecimento de ensino, as seguintes modalidades:
 - Fornecimento de refeições,
 - Prolongamento de horário,
 - Atividades nas interrupções letivas;
 - O horário e período de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio às Famílias visa abranger os horários e períodos considerados mais críticos para os pais e encarregados de educação, de modo a possibilitar a articulação entre a vida profissional e a vida pessoal, mais concretamente o percurso educativo dos seus educandos;
 - O horário de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, na modalidade de almoço, compreende-se no período entre as 12:00h e as 13:30h e o horário de prolongamento do serviço em apreço, entre as 15:30h e as 18:00h;
 - Em período não letivo, o horário das Atividades de Animação e Apoio à Família é compreendido entre as 09:00h e as 12:00h e as 13:30h e as 18:00h, para as crianças cujos encarregados de educação não pretendam a vertente de almoço, e entre as 09:00h e as 18:00h para as crianças cujos encarregados de educação pretendam as vertentes de almoço e prolongamento;
 - As Atividades de Animação e Apoio à Família decorrem durante todos os dias úteis durante o ano letivo, à exceção do mês de agosto e de eventuais tolerâncias de ponto aprovadas pela Câmara Municipal;
 - Os horários e calendarização das Atividades de Animação e Apoio à Família foram enviados ao Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.
- Assim, somos a propor:
- A aprovação dos horários e calendarização das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019, cujo horário e períodos de funcionamento se encontram reproduzidos no anexo a esta proposta – "Horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019".

---- Outrossim, os horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019, documento anexo à presente proposta n.º 84/VP/2018, que se ora se transcrevem: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Horários e períodos de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019

| | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | Sáb. | Dom. | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | Sáb. | Dom. | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | Sáb. | Dom. | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | Sáb. | Dom. | 2.ª | 3.ª | 4.ª | 5.ª | 6.ª | Sáb. | Dom. | |
|------|----------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|----|
| 2018 | setembro | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| | outubro | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | |
| | novembro | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| | dezembro | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 2019 | janeiro | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | |
| | fevraio | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | | | | |
| | março | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| | abril | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | | |
| | maio | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| | junho | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| | julho | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | | |

- Período de funcionamento
- Fins de semana
- Feriados

Nota: As Atividades de Animação e Apoio à Família poderão não decorrer devido a indicações do Município de Reguengos de Monsaraz para a realização de tolerâncias de ponto.

Horário de Funcionamento

Almoço: 12h - 13:30h

Prolongamento: 15:30h - 18h

Horário em período não letivo: 9h - 18h ou 09h - 12h e das 13:30h - 18h

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 84/VP/2018; -----

----- b) Aprovar os horários e calendarização das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2018/2019, que se encontram reproduzidos no anexo à Proposta n.º 84/VP/2018, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; -----

----- c) Determinar à subunidade Orgânica de Educação, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Revisão do Subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense (Futebol Sénior) – Ano 2018

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Proposta n.º 20/VMS/2018, por si firmada em 30 de agosto de 2018, atinente à revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense (Futebol Sénior) – Ano 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

* PROPOSTA N.º 20/VMS/2018

REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO A SOCIEDADE UNIÃO PEROLIVENSE (FUTEBOL SÉNIOR) – ANO 2018

Considerando:

- Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;
- Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se factores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os factores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou actividade;
- Que os factores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de junho de 2011;
- Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 31/01/2018 foram aprovados os factores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2018.
- Que na época desportiva 2017/2018a equipa de futebol sénior da Sociedade União Perolivense disputou o Campeonato Distrital da Divisão Elite, designada Liga Carmim, prova organizada pela Associação Futebol Évora;
- Que por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal Miguel Singéis com o n.º 07/VMS/2018, datado de 22 de fevereiro de 2018, foi aprovada a atribuição a Sociedade União Perolivense, de um subsídio para o ano de 2018 no montante pecuniário de 48.000,00 (quarenta e oito mil euros) referente à modalidade de futebol sénior, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o despacho anteriormente referido foi ratificado pelo executivo municipal em reunião ordinária realizada a 28 de fevereiro de 2018;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2018 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense em 27 de abril de 2018;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos;
- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipa futebol Sénior da Sociedade União Perolivense, participou no Campeonato Distrital de Divisão de Elite, liga Carmim, organizado pela Associação Futebol Évora, na época desportiva 2017/2018;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído a Sociedade União Perolivense para o ano 2018, na modalidade de futebol sénior em virtude de não participação na época desportiva 2018/2019, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município e a associação para o período e causa;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Sociedade União Perolivense para o ano de 2018, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído a Sociedade União Perolivense, fixando o mesmo em 33. 000 € (trinta e três mil euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2018, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;
- c) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o quadro anexo à presente proposta, que ora se transcreve: -----

|  | | SERVIÇOS DE DESPORTO - 2018 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Distribuição dos subsídios desportivos 2018 | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 1 | Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior-Atividade | 3.000,00 € | 3.000,00 € | 3.000,00 € | 3.000,00 € | 3.000,00 € | | | | | | | | 15.000,00 € |
| 2 | Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior-Manutenção | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 1.500,00 € | 18.000,00 € |
| 3 | | | | | | | | | | | | | | 0,00 € |
| TOTAL | | 4.500,00 € | 4.500,00 € | 4.500,00 € | 4.500,00 € | 4.500,00 € | 1.500,00 € | 33.000,00 € |
| Observações: | | | | | | | | | | | | | | |
| Os Técnicos Desporto: | | | | | | | | | | | | | | |

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 20/VMS/2018; -----

----- b) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2018, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense para o ano de 2018, fixando-se o mesmo em 33.000 € (trinta e três mil euros), nos termos do quadro anexo à Proposta n.º 20/VMS/2018, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2018, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/016/2018, datada de 30 de agosto de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

| | |
|--------------------|--|
| <i>Processo</i> | 53/2018 |
| <i>Requerente</i> | Ana Rita Oliveira Cameirão Amaro. |
| <i>Objeto</i> | Comunicação Prévia para obras de edificação. |
| <i>Localização</i> | Reguengos de Monsaraz |
| <i>Proposta</i> | <u>Admitida</u> |

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de recuperação e ampliação – aprovação do projeto de arquitetura – Processo Administrativo n.º 57/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 57/2018**, de que é titular Maria Caeiro Valadas Curvinha Godinho. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/048/2018, de 29 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

“ Informação Técnica N.º URB/NV/048/2018

| | |
|----------------------|--|
| <i>Para:</i> | Vereador Miguel Singéis |
| <i>CC:</i> | |
| <i>De:</i> | Serviço de Urbanismo |
| <i>Assunto:</i> | Licenciamento para obras de recuperação e ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura |
| <i>Utilização:</i> | Habitação |
| <i>Requerente:</i> | Maria Caeiro Valadas Curvinha Godinho |
| <i>Processo n.º:</i> | 57/2018 |
| <i>Data:</i> | Reguengos de Monsaraz, 29 de agosto de 2018 |
| <i>Prédio</i> | |
| <i>Matriz:</i> | Urbano; Rústico |
| <i>Designação:</i> | Vinha da Petronilha |
| <i>Artigo:</i> | 732; 9 secção 005 |
| <i>Descrição:</i> | 397/19880502; 406/19880502 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| <i>Morada:</i> | |
| <i>Freguesia:</i> | Monsaraz |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“O edifício encontra-se implantado em dois prédios, a parte urbana encontra-se praticamente absorvida pela malha da aldeia do Outeiro, a edificação fica enquadrada entre parte urbana e rústica que se destina a cultura.

As alterações a promover não influenciam nem desvirtuam a imagem existente.

A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da região. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

No que respeita à organização do espaço interior, o edifício em causa desenvolve-se num só piso.

O piso é composto por: sala/hall (19.70m²), quarto (15.20m²), quarto (14.40m²), instalação sanitária (7.40m²), arrumos (5.00m²), circulação (6.34m²), cozinha (23.60m²), sala (46.00m²), quarto (13.00m²), instalação sanitária exterior (5.55m²) e alpendre (38.12m²).

O edifício apresenta uma cêrcea de 3,60 metros e uma volumetria de 303,58m³.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana e paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo, Maria Caeiro Valadas Curvinha Godinho, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades – Processo Administrativo n.º 59/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 59/2018**, de que é titular José Leal Carnaças. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/049/2018, de 29 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

" Informação Técnica N.º URB/NV/049/2018

Para: Vereador Miguel Singéis

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: ***Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades***



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | |
|----------------------|---|
| Utilização: | <i>Agrícola</i> |
| Requerente: | <i>José Leal Carmaças</i> |
| Processo n.º: | <i>59/2018</i> |
| Data: | <i>Reguengos de Monsaraz, 29 de agosto de 2018</i> |
| Prédio | |
| Matriz: | <i>Rústico</i> |
| Designação: | <i>Calada ou Calado</i> |
| Artigo: | <i>180 secção E</i> |
| Descrição: | <i>644/19901019 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i> |
| Morada: | |
| Freguesia: | <i>Monsaraz</i> |

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

"Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa à Construção de alpendre e apoio para alfaias agrícolas, a levar a efeito no prédio rústico denominado Calada ou Calado, em Outeiro, com o artigo matricial 005.0180.0000, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha nº 644/19901019-Monsaraz. O imóvel é propriedade de José Leal Carmaças.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Esta construção pretende criar condições para albergar as alfaias agrícolas da exploração bem como para acondicionamento de rações para os animais. De construção simples, atendendo ao uso a que se destina, este apoio é composto por alpendre para recolha de alfaias agrícolas e um pequeno armazém para armazenar detergentes, fertilizantes e pequenas alfaias agrícolas.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do requerente, verifica-se que este se enquadra, na Planta de Ordenamento, nas categorias de Espaço de Proteção e Valorização Ambiental, Espaço Agro-Silvo-Pastoril e Área de Intervenção do Plano de Salvaguarda e Valorização de Monsaraz.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção.”

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e o efetivo licenciamento; -----

---- c) Notificar o titular do processo, José Leal Carnaças, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades – Processo

Administrativo n.º 49/2018



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Presente o **processo administrativo n.º 49/2018**, de que é titular Maria Manuela Ramalho Delgado. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/050/2018, de 29 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

" Informação Técnica N.º URB/NV/050/2018

| | |
|----------------------|--|
| Para: | Vereador Miguel Singéis |
| CC: | |
| De: | Serviço de Urbanismo |
| Assunto: | <i>Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.</i> |
| Utilização: | <i>Armazém Agrícola</i> |
| Requerente: | <i>Maria Manuela Ramalho Delgado</i> |
| Processo n.º: | 49/2018 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 29 de agosto de 2018 |
| Prédio | |
| Matriz: | Rústico |
| Designação: | "Courela da Coutada" |
| Artigo: | 208 |
| Descrição: | 3007/19961022 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| Morada: | |
| Freguesia: | Reguengos de Monsaraz |

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 49/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/041/2018, de 26 de julho, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 1 de agosto de 2018.

2.2 Instrução:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

---- b) Aprovar os projetos de especialidades e o efetivo licenciamento; -----

---- c) Notificar a titular do processo, Maria Manuela Ramalho Delgado, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades– Processo Administrativo n.º 32/2018

---- Presente o **processo administrativo n.º 32/2018**, de que é titular João Gonçalves Gomes. -----

---- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/051/2018, de 29 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

“ Informação Técnica N.º URB/NV/051/2018

Para: Vereador Miguel Singéis
CC:
De: Serviço de Urbanismo

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.**

Utilização: **Enoturismo**

Requerente: **João Gonçalves Gomes**

Processo n.º: 32/2018

Data: Reguengos de Monsaraz, 29 de agosto de 2018

Prédio



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | |
|--------------------|--|
| Matriz: | Misto |
| Designação: | "Serras" |
| Artigo: | 1157; 59 |
| Descrição: | 162/19861021 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| Morada: | |
| Freguesia: | Corval |

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 32/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/023/2018, de 4 de maio, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 9 de maio de 2018.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e o efetivo licenciamento; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Notificar o titular do processo, João Gonçalves Gomes, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de arquitetura – Processo Administrativo n.º 56/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 56/2018**, de que é titular Clarinda Rosa Nunes Sardico Capucho – cabeça de Casal da Herança de. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/052/2018, de 30 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

“ Informação Técnica N.º URB/NV/052/2018

| | |
|----------------------|--|
| Para: | Vereador Miguel Singéis |
| CC: | |
| De: | Serviço de Urbanismo |
| Assunto: | Licenciamento para obras de ampliação – aprovação do projeto de Arquitetura |
| Utilização: | Habitação |
| Requerente: | Clarinda Rosa Nunes Sardico Capucho – Cabeça de Casal da Herança de |
| Processo n.º: | 56/2018 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 30 de agosto de 2018 |
| Prédio | |
| Matriz: | Urbano |
| Designação: | |
| Artigo: | 479 |
| Descrição: | 1133/19970418 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| Morada: | Largo Parque Infantil 1º de Maio n.º 9, Campinho |
| Freguesia: | Campo |

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de comunicação prévia por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 4, do Artigo 4.º do RJUE, no entanto a requerente optou pelo regime de licenciamento nos termos do n.º 6 do mesmo artigo.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. PROPOSTA:

“A intervenção a efetuar com a ampliação proposta revela que serão mantidas as características volumétricas do edifício existente. Em termos e Áreas a habitação passa dos atuais 90,00 m² de área bruta para os 190,60 m².

Serão criados novos espaços, e ampliados zonas existentes de acordo com a seguinte disposição:

- nova localização da cozinha
- zona de arrumos nova
- nova instalação sanitária

No respeitante á volumetria verifica-se que continuaram a ser mantidas as duas águas do telhado da habitação existente e a cobertura da zona ampliada será em terraço acessível.

A nova fachada e os novos vãos enquadram-se na métrica da habitação e ficam todos confinados pelo logradouro da mesma.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que existe cumprimento da estratégia de ordenamento prevista.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A proposta apresentada revela uma linguagem arquitetónica de linhas simples e sóbrias respeitando as formas e materiais de construção da região que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE."

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo, Clarinda Rosa Nunes sardico Capucho - Cabeça de Casal da Herança de, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades – Processo Administrativo n.º 16/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 16/2018**, de que é titular Wim Eeckhout. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/053/2018, de 30 de agosto de 2018, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/NV/053/2018

| | |
|----------------------|--|
| Para: | Vereador Miguel Singéis |
| CC: | |
| De: | Serviço de Urbanismo |
| Assunto: | <i>Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.</i> |
| Utilização: | <i>Anexos e Piscina</i> |
| Requerente: | <i>WimEeckhout</i> |
| Processo n.º: | 16/2018 |
| Data: | Reguengos de Monsaraz, 30 de agosto de 2018 |
| Prédio | |
| Matriz: | Misto |



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

| | |
|--------------------|---|
| Designação: | Tapada do Alto |
| Artigo: | 005 |
| Descrição: | 2334/20090529 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz |
| Morada: | Telheiro |
| Freguesia: | Monsaraz |

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 16/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/011/2018, de 9 de março, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 14 de março de 2018.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e o efetivo licenciamento; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Notificar o titular do processo, Wim Eeeckhout, do teor da presente deliberação, bem como, de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte e cinco minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----